



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição técnica preliminar tem como objetivo evidenciar a necessidade de pavimentação das vias públicas do município de Itinga do Maranhão, tendo em vista os impactos negativos que a ausência dessa infraestrutura causa à mobilidade urbana e à segurança da população.

A falta de pavimentação adequada nas vias de Itinga do Maranhão gera uma série de problemas que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A degradação das ruas compromete o tráfego seguro de veículos e pedestres, resultando em aumento do tempo de deslocamento, elevação do risco de acidentes e maior incidência de doenças respiratórias e dermatológicas, advindas da poeira e da lama geradas por essas condições inadequadas. Além disso, a situação atual dificulta o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, prejudicando especialmente as comunidades mais vulneráveis.

Observa-se, ainda, que a insuficiência de pavimentação contribui para a desvalorização imobiliária e reduz a atratividade econômica do município, dificultando investimentos que poderiam gerar emprego e renda para a população local. Portanto, a realização da pavimentação das vias se mostra imprescindível não apenas para minimizar esses problemas imediatos, mas também como um investimento estratégico no desenvolvimento sustentável e na promoção da inclusão social no município.

É fundamental identificar que essa necessidade está alinhada aos princípios do interesse público, tendo em vista que a melhoria da infraestrutura viária impacta diretamente na promoção da segurança, acessibilidade, eficiência nos transportes e na preservação do meio ambiente. A prioridade na solução desse problema é, portanto, uma questão que transcende interesses individuais e se alinha ao bem-estar coletivo da população itinguense.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



03

Deste modo, é necessário avançar para etapas subsequentes que permitam o planejamento e execução de ações concretas visando sanar a carência de pavimentação nas vias públicas de Itinga do Maranhão, garantindo assim a promoção de um ambiente urbano mais seguro e funcional para todos os seus habitantes.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Janeiro de 2026.


Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04
Edivaldo Francischetto,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Justificativa da Necessidade

A precariedade da infraestrutura viária no bairro Parque Primavera, no município de Itinga do Maranhão, é um dos desafios mais significativos enfrentados pela gestão pública e pela população local. Atualmente, a falta de pavimentação adequada resulta em uma série de repercussões sociais e econômicas que comprometem a qualidade de vida dos cidadãos. Muitos moradores convivem com a poeira excessiva no período seco e o lamaçal no período chuvoso, o que gera riscos à saúde pública, dificuldades de mobilidade e compromete a segurança e a dignidade humana. A ausência de vias pavimentadas também limita o acesso de serviços essenciais, como coleta de lixo, segurança e transporte escolar, impactando negativamente o cotidiano da comunidade.

Além disso, a demanda por melhorias urbanas no referido bairro é crescente, influenciada pela expansão habitacional e pelo adensamento populacional da região. Por meio de vistorias técnicas e levantamentos locais, é possível identificar que a falta de pavimentação em bloquete coloca os moradores em situação de isolamento relativo e vulnerabilidade, o que torna a intervenção de infraestrutura ainda mais urgente e evidente. A situação atual não é apenas uma questão estética ou de conforto, mas reflete um quadro de carência de infraestrutura urbana básica que aprofunda a exclusão social e desvaloriza o patrimônio dos cidadãos.

O atendimento a essa necessidade é fundamental para garantir o direito à mobilidade urbana e a promoção da cidadania. A pavimentação em bloquetes deve ser vista como parte integrante de políticas públicas voltadas à modernização da cidade, ao fortalecimento da salubridade local e à inclusão do bairro Parque Primavera nos eixos de desenvolvimento urbano do município. Nesse sentido, as ações voltadas para a execução dessa obra se alinham diretamente aos interesses públicos, promovendo não apenas a valorização imobiliária e o bem-estar individual, mas contribuindo para a fluidez do tráfego e a prosperidade coletiva de Itinga do Maranhão.

Em vista do exposto, torna-se imprescindível realizar esforços concretos para sanar o déficit de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



05

infraestrutura no bairro Parque Primavera, de modo a promover soluções sustentáveis e duradouras que possam transformar a realidade da população local. A análise técnica desta demanda é, portanto, um passo crucial para o planejamento e a execução de intervenções que visem reparar essa lacuna na urbanização, assegurando o direito a vias seguras, trafegáveis e o respeito à qualidade de vida dos munícipes



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera	SERVIÇOS	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Janeiro de 2026

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A presente descrição técnica preliminar tem como objetivo evidenciar a necessidade de pavimentação das vias públicas do município de Itinga do Maranhão, tendo em vista os impactos negativos que a ausência dessa infraestrutura causa à mobilidade urbana e à segurança da população.

A falta de pavimentação adequada nas vias de Itinga do Maranhão gera uma série de problemas que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A degradação das ruas compromete o tráfego seguro de veículos e pedestres, resultando em aumento do tempo de deslocamento, elevação do risco de acidentes e maior incidência de doenças respiratórias e dermatológicas, advindas da poeira e da lama geradas por essas condições inadequadas. Além disso, a situação atual dificulta o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, prejudicando especialmente as comunidades mais vulneráveis.

Observa-se, ainda, que a insuficiência de pavimentação contribui para a desvalorização imobiliária e reduz a atratividade econômica do município, dificultando investimentos que poderiam gerar emprego e renda para a população local. Portanto, a realização da pavimentação das vias se mostra imprescindível não apenas para minimizar esses problemas imediatos, mas também como um investimento estratégico no desenvolvimento sustentável e na promoção da inclusão social no município.

É fundamental identificar que essa necessidade está alinhada aos princípios do interesse público, tendo em vista que a melhoria da infraestrutura viária impacta diretamente na promoção da segurança, acessibilidade, eficiência nos transportes e na preservação do meio ambiente. A prioridade na solução desse problema é, portanto, uma questão que transcende interesses individuais e se alinha ao bem-estar coletivo da população itinguense.

Deste modo, é necessário avançar para etapas subsequentes que permitam o planejamento e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



07

execução de ações concretas visando sanar a carência de pavimentação nas vias públicas de Itinga do Maranhão, garantindo assim a promoção de um ambiente urbano mais seguro e funcional para todos os seus habitantes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Janeiro de 2026

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



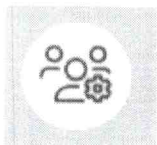
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04



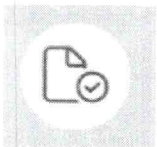
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto



Problema Resumido

A falta de pavimentação adequada nas vias públicas de Itinga do Maranhão compromete a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição técnica preliminar tem como objetivo evidenciar a necessidade de pavimentação das vias públicas do município de Itinga do Maranhão, tendo em vista os impactos negativos que a ausência dessa infraestrutura causa à mobilidade urbana e à segurança da população.

A falta de pavimentação adequada nas vias de Itinga do Maranhão gera uma série de problemas que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A degradação das ruas compromete o tráfego seguro de veículos e pedestres, resultando em aumento do tempo de deslocamento, elevação do risco de acidentes e maior incidência de doenças respiratórias e dermatológicas, advindas da poeira e da lama geradas por essas condições inadequadas. Além disso, a situação atual dificulta o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, prejudicando especialmente as comunidades mais vulneráveis.

Observa-se, ainda, que a insuficiência de pavimentação contribui para a desvalorização imobiliária e reduz a atratividade econômica do município, dificultando investimentos que poderiam gerar emprego e renda para a população local. Portanto, a realização da pavimentação das vias se mostra



imprescindível não apenas para minimizar esses problemas imediatos, mas também como um investimento estratégico no desenvolvimento sustentável e na promoção da inclusão social no município.

É fundamental identificar que essa necessidade está alinhada aos princípios do interesse público, tendo em vista que a melhoria da infraestrutura viária impacta diretamente na promoção da segurança, acessibilidade, eficiência nos transportes e na preservação do meio ambiente. A prioridade na solução desse problema é, portanto, uma questão que transcende interesses individuais e se alinha ao bem-estar coletivo da população itinguense.

Deste modo, é necessário avançar para etapas subsequentes que permitam o planejamento e execução de ações concretas visando sanar a carência de pavimentação nas vias públicas de Itinga do Maranhão, garantindo assim a promoção de um ambiente urbano mais seguro e funcional para todos os seus habitantes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A falta de pavimentação adequada nas vias públicas de Itinga do Maranhão compromete a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos. Para solucionar esse problema, é imprescindível definir requisitos claros e objetivos para a contratação da obra de pavimentação das vias. Os requisitos a seguir visam garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana.

Requisitos da contratação para pavimentação das vias públicas:

1. O pavimento deve ser composto por materiais de alta qualidade, conforme normas técnicas vigentes, com resistência mínima compatíveis com o volume de tráfego previsto para cada via.
2. As vias devem ser projetadas obedecendo aos princípios de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme norma ABNT NBR 9050, garantindo calçadas e rampas de acesso adequadas.
3. As sinalizações horizontais e verticais precisam ser instaladas conforme a normativa do Código de Trânsito Brasileiro e devem utilizar materiais reflexivos, garantindo visibilidade noturna.
4. Deve ser previsto no projeto um prazo máximo de conclusão das obras de 180 dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços, considerando todas as fases de execução.
5. As contratações devem incluir garantias de durabilidade do pavimento, com prazo mínimo de cinco anos contra defeitos de construção e deformações, asseguradas por uma cláusula de garantia.
6. A empresa contratada deve apresentar comprovação de experiência anterior em obras similares.
7. Todas as informações relativas ao andamento da obra deverão ser disponibilizadas em uma plataforma digital de transparência, permitindo acompanhamento pela população e pelo poder



público.

Esses requisitos foram delineados para garantir a seleção de propostas que atendam plenamente à necessidade de melhoria da pavimentação nas vias públicas, assegurando assim maior mobilidade e segurança para os cidadãos de Itinga do Maranhão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Pavimentação Asfáltica

Vantagens:

- Custo: O investimento inicial é geralmente mais baixo em comparação com outras opções, especialmente em áreas já urbanizadas.
- Qualidade: Proporciona uma superfície lisa e adequada para o tráfego de veículos, minimizando impactos na mobilidade urbana.
- Tempo de Implementação: A pavimentação asfáltica costuma ter um tempo de execução relativamente curto, dependendo da extensão da via.

Desvantagens:

- Manutenção: Exige manutenção periódica, como reparos em buracos e desgastes com o tempo, podendo aumentar o custo a longo prazo.
- Durabilidade: Dependendo das condições climáticas e do tráfego, pode ter uma vida útil menor em comparação com pavimentações mais robustas.
- Sustentabilidade: O uso de asfalto não é considerado ambientalmente amigável, gerando preocupações com a sustentabilidade.

- Solução 2: Pavimentação em Bloquetes de Concreto

Vantagens:

- Flexibilidade: Permite fácil substituição de peças individuais em caso de danos ou desgastes, mantendo a integridade da via.
- Durabilidade: Geralmente tem uma vida útil mais longa do que o asfalto, suportando melhor a pressão do tráfego intenso.
- Estética: Pode apresentar um acabamento visualmente atrativo, contribuindo para a valorização do espaço público.

Desvantagens:

- Custo: O investimento inicial pode ser significativamente maior do que a pavimentação asfáltica, impactando o orçamento disponível.
- Tempo de Implementação: O processo de instalação é mais demorado, requerendo preparações elaboradas e mais mão de obra.
- Manutenção: Embora mais durável, a necessidade de manutenção cuidadosa em juntas e rejuntas pode ser um desafio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



11

- Solução 3: Pavimentação com Cava de Pedra (Cascalho)

Vantagens:

- Custo: É uma das soluções mais baratas, especialmente para áreas rurais ou onde o orçamento é restrito.
- Flexibilidade: Facilita a drenagem e pode ser adaptada para diferentes tipos de solo e condições climáticas.

Desvantagens:

- Qualidade: A superfície pode ser irregular, dificultando a mobilidade urbana, principalmente para veículos leves e transporte público.
- Manutenção: Necessita de constante reestruturação e manutenção, podendo resultar em custos operacionais elevados a longo prazo.
- Tempo de Implementação: A implementação pode levar mais tempo devido ao preparo do solo e compactação necessária.

- Solução 4: Pavimentação Interrompida com Verde (Pavimento Permeável)

Vantagens:

- Sustentabilidade: Promove a drenagem natural da água e minimiza o escoamento superficial, auxiliando na gestão das águas pluviais.
- Impacto Ambiental: Reduz a temperatura da área pavimentada e ajuda a integrar espaços verdes à malha urbana, favorecendo a qualidade de vida.

Desvantagens:

- Custo: O investimento inicial é elevado, especialmente pela necessidade de sistemas para drenagem adequada e materiais específicos.
- Complexidade: Requer profissionais qualificados para a instalação correta, aumentando o tempo total de implementação.
- Manutenção: Exige cuidados maiores em relação à limpeza e desobstrução dos poros para garantir a funcionalidade.

Análise Comparativa:

- Em termos de custo inicial, a pavimentação asfáltica e com cava de pedra são as opções mais viáveis. No entanto, a pavimentação asfáltica possui um custo elevado em manutenção a longo prazo.
- A pavimentação em bloquetes tem benefícios relevantes em durabilidade e estética, mas apresenta um custo inicial mais alto e maior tempo de execução.
- A solução de pavimento permeável é a mais sustentável, proporcionando benefícios ambientais significativos. Entretanto, possui o maior custo inicial e requer manutenção especializada.
- No que se refere ao impacto na mobilidade urbana, a pavimentação asfáltica e os bloquetes de concreto são as que garantem melhor qualidade de superfície.
- As soluções devem ser escolhidas considerando o contexto local, as condições climáticas e orçamentárias, além da expectativa em relação à durabilidade, manutenção e características estéticas desejadas pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



12



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da pavimentação em bloquetes de concreto para as vias públicas de Itinga do Maranhão é justificada por uma série de aspectos técnicos que asseguram seu desempenho adequado nas condições locais. Os bloquetes de concreto apresentam alta resistência à compressão, podendo suportar cargas intensas provenientes do tráfego urbano. Além disso, a capacidade de drenagem superficial proporcionada pelos espaços entre os bloquetes reduz a incidência de poças d'água e melhora a segurança dos pedestres, influenciando diretamente na mobilidade urbana. Essa solução é compatível com diferentes tipos de solo e pode ser implementada em trechos que exigem um cuidado especial com a impermeabilização do solo, evitando problemas futuros de erosão e infiltração.

Os benefícios operacionais da pavimentação em bloquetes de concreto são significativos. A manutenção desse tipo de pavimentação é relativamente simples e econômica; os bloquetes podem ser facilmente removidos e substituídos em caso de danos ou necessidade de instalação de infraestrutura subterrânea, reduzindo o tempo de interrupção no tráfego e evitando gastos excessivos com reparos. Além disso, essa modalidade de pavimentação permite a realização de manutenções pontuais sem a necessidade de recapeamento total da via, o que é vantajoso para a administração pública e para a convivência dos cidadãos que utilizam essas vias diariamente.

Em termos econômicos, a opção pela pavimentação em bloquetes de concreto se destaca pelo custo-benefício positivo. Embora o investimento inicial possa ser comparável ou até superior ao de outras soluções mais tradicionais, como asfaltos, a durabilidade dos bloquetes, que pode ultrapassar 20 anos sob condições adequadas, resulta em um menor custo ao longo do tempo. O retorno esperado do investimento se reflete não apenas na economia com manutenções frequentes, mas também na valorização imobiliária das áreas pavimentadas, além da melhoria na qualidade de vida dos habitantes, devido à redução de poeira e lama, especialmente em períodos chuvosos. A implementação dessa solução atende ao interesse público, promovendo acessibilidade, segurança e conforto na circulação, fundamentais para um desenvolvimento urbano sustentável e de qualidade.

Por fim, a escalabilidade da pavimentação em bloquetes permite que programas de expansão das vias urbanas possam ser executados de maneira planejada, possibilitando adaptações conforme as demandas futuras da população. Essa flexibilidade torna a solução ainda mais adequada ao contexto de Itinga do Maranhão, onde o crescimento urbano deve ser acompanhado de práticas que garantam sustentabilidade e eficiência para atender às necessidades da comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera	SERVIÇOS	1	R\$ 1.251.360,00	R\$ 1.251.360,00



Valor Total

R\$ 1.251.360,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos para a pavimentação em bloquetes de concreto nas vias públicas de Itinga do Maranhão se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, o parcelamento da contratação em lotes permite uma melhor classificação das áreas que necessitam de intervenção, possibilitando soluções personalizadas conforme as especificidades de cada localidade. Essa abordagem facilita o planejamento e a execução das obras, permitindo que o processo seja adaptado às condições do terreno e ao fluxo de tráfego em cada área, garantindo que a mobilidade urbana não seja comprometida enquanto as obras estão em andamento.

Além disso, o parcelamento traz benefícios relacionados à concorrência e à economia. Ao dividir a contratação em lotes, pode-se atrair um número maior de fornecedores, ampliando as chances de propostas mais vantajosas e aumentando a competitividade entre os licitantes. Isso pode resultar em preços mais baixos e em um serviço de melhor qualidade, atendendo, assim, ao interesse público de forma mais eficaz. A possibilidade de avaliar separadamente cada lote também permite a correção de eventuais problemas que possam surgir em um segmento específico, sem impactar o projeto como um todo.

Por fim, essa estratégia de parcelamento favorece a agilidade na execução das obras, uma vez que diferentes equipes podem ser alocadas simultaneamente em vários lotes. Isso contribui para uma rapidez maior na conclusão das intervenções, beneficiando os cidadãos da cidade na melhoria da infraestrutura urbana de forma mais célere e eficiente. A adoção deste modelo não só atende à demanda urgente pela pavimentação adequada, mas também possibilita uma resposta mais ágil às necessidades da população, refletindo em melhores condições de segurança e mobilidade urbana.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela pavimentação em bloquetes de concreto para resolver a falta de pavimentação adequada nas vias públicas de Itinga do Maranhão traz resultados esperados significativos em termos de economicidade. Essa solução maximiza o custo-benefício, uma vez que os bloquetes possuem um custo inferior em comparação a outras opções de pavimentação, como asfalto ou paralelepípedos. Além disso, a durabilidade e a resistência dos bloquetes de concreto reduzem a necessidade de manutenção frequente, resultando em economia a longo prazo.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de bloquetes de concreto permite a mobilização de mão de obra local. A construção e instalação desses pavimentos podem ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



14
realizadas através da capacitação de trabalhadores da própria comunidade, o que gera emprego e renda, promovendo a inclusão social. Essa abordagem também minimiza os custos com contratação de especialistas externos, contribuindo para o uso eficiente dos recursos disponíveis.

Quanto aos recursos materiais, a produção de bloquetes pode ser feita com insumos locais, reduzindo assim os custos de transporte e favorecendo a economia regional. A técnica de pavimentação em bloquetes permite um melhor planejamento e integração com o urbanismo da cidade, pois é possível realizar a instalação de maneira escalonada conforme as demandas emergenciais. Isso garante que os recursos financeiros sejam alocados de forma estratégica, priorizando áreas que mais necessitam de intervenção.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros é evidente na previsibilidade dos gastos, já que a instalação de pavimentos em bloquetes proporciona um controle mais eficiente do orçamento, evitando surpresas com reparos constantes. Dessa forma, a contratação dessa solução não apenas atende aos anseios de melhoria da mobilidade urbana e segurança dos cidadãos, mas também propõe uma gestão econômica eficaz dos recursos públicos, traduzindo-se em benefícios duradouros para a população de Itinga do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução de pavimentação em bloquetes de concreto nas vias públicas de Itinga do Maranhão, é imprescindível a adoção de algumas providências operacionais e estruturais que garantirão a eficácia do projeto e a otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento cuidadoso das condições pré-existent das vias públicas, incluindo análise do solo, drenagem e infraestrutura adjacente. Essa avaliação é essencial para identificar os trechos que necessitam de intervenções preventivas, como a remoção de detritos ou a correção de problemas de drenagem, evitando assim futuros danos à pavimentação, o que poderia onerar ainda mais o erário público.

Em seguida, é fundamental a definição de um cronograma de execução das obras, que contemple não apenas as etapas de pavimentação, mas também a mobilização de recursos e equipamentos necessários. O planejamento temporal deverá considerar períodos de chuvas ou eventos locais que possam impedir a realização das atividades, garantindo a eficiência no uso da mão de obra e evitando paradas desnecessárias.

Adicionalmente, deve-se considerar a necessidade de capacitação específica para servidores da área de fiscalização, a fim de habilitá-los a acompanhar as etapas da obra relacionadas à execução técnica dos bloquetes de concreto. Esta capacitação é justificada pela especificidade técnica deste tipo de pavimentação, que requer conhecimento sobre características dos materiais utilizados e padrões de qualidade esperados, assegurando a boa execução do contrato.

Por último, é recomendável a adoção de um sistema de monitoramento e avaliação das obras, que possibilite a rastreabilidade dos serviços prestados e a verificação da conformidade com o projeto



15

aprovado. A criação de indicadores de desempenho pode facilitar a diagnose rápida de eventuais desvios e contribuir para a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Essas providências visam assegurar a eficiência, eficácia e economicidade da intervenção, alinhadas aos princípios de boa governança pública, e proporcionar uma solução duradoura para os problemas de mobilidade urbana e segurança enfrentados pelos cidadãos de Itinga do Maranhão.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a pavimentação em bloquetes de concreto nas vias públicas de Itinga do Maranhão demonstra que não há contratações necessárias a serem realizadas antes da execução deste projeto. A solução escolhida apresenta um escopo específico que se concentra na melhoria das condições das vias urbanas, visando a mobilidade e segurança dos cidadãos.

Embora sejam comuns diversas contratações em projetos de infraestrutura, neste caso específico, a pavimentação em bloquetes de concreto pode ser realizada como uma ação isolada. Isso ocorre porque a implementação da pavimentação não requer intervenções prévias em outros serviços relacionados, como tubulações de esgoto, rede elétrica ou adição de estruturas complementares. As vias selecionadas para receber a pavimentação podem ser adequadas diretamente, sem a necessidade de obras subsequentes que comprometam o cronograma e o orçamento da obra principal.

Além disso, as manutenções rotineiras ou futuras que possam acontecer após a pavimentação não têm caráter preponderante ou limitante para o sucesso da atual contratação, pois são ações que podem ser planejadas posteriormente, conforme a evolução das necessidades da cidade. Portanto, a realização da pavimentação em bloquetes de concreto não depende de nenhuma contratação correlata e interdependente que necessite ser concretizada antes da execução do projeto.

Em resumo, a natureza da solução proposta é autossuficiente, permitindo que a pavimentação ocorra de forma independente, garantindo assim um fluxo contínuo no processo de execução sem a necessidade de outras contratações preliminares.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A pavimentação em bloquetes de concreto apresenta diversos impactos ambientais que devem ser considerados no planejamento e execução do projeto. Entre os principais impactos, destaca-se a alteração da drenagem natural do solo, que pode levar ao aumento da erosão e ao comprometimento da qualidade das águas pluviais. Também é relevante a geração de resíduos durante o processo de instalação, o consumo de recursos naturais para a produção dos materiais e a emissão de poluentes devido ao uso de máquinas e transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Para mitigar esses impactos, é imprescindível implementar práticas de manejo sustentável durante a execução da obra. O planejamento deve incluir um estudo detalhado das condições de drenagem locais, com a possibilidade de implantação de técnicas de drenagem sustentável, como valas de infiltração e jardins de chuva, que ajudam a absorver a água da chuva, diminuindo o escoamento e prevenindo a erosão. A utilização de bloquetes de concreto com componentes recicláveis ou materiais provenientes de processos industriais, que reduzam a necessidade de extração de novas matérias-primas, deve ser priorizada.

Em termos de eficiência energética, recomenda-se o uso de máquinas com menor consumo de combustível e a preferência por equipamentos que utilizem tecnologias limpas, assim como a adoção de práticas que minimizem a movimentação desnecessária de terra, resultando em menores emissões de poluentes. Durante a execução da obra, o canteiro deve ser organizado para otimizar o uso de energia e água, empregando, sempre que possível, energia solar para as atividades temporárias.

Além disso, é essencial pensar na logística reversa dos resíduos gerados durante a obra. Materiais não aproveitados, como sobras de bloquetes e outros insumos, devem ser encaminhados para empresas de reciclagem local, a fim de serem reaproveitados na construção civil ou em outras aplicações. A destinação adequada de resíduos não apenas reduz os impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado, mas também incentiva uma economia circular, onde os mecanismos de reaproveitamento são valorizados.

Por fim, é importante considerar a implementação de um programa de sensibilização junto à população local sobre a importância da manutenção adequada das vias pavimentadas, promovendo uma cultura de cuidado com o patrimônio público e contribuindo para a sustentabilidade do projeto a longo prazo. Essas propostas visam garantir uma pavimentação eficiente, com menor impacto ambiental e um compromisso claro com a sustentabilidade.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Janeiro de 2026.

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto



Objeto Detalhado

Pavimentação em Bloquetes de Concreto

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Não Conformidade dos Bloquetes Com as Especificações

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Utilização de materiais fora do padrão compromete a durabilidade e segurança da pavimentação.		
Ações Preventivas		Responsável
Solicitar amostras e certificados de qualidade antes da contratação.		Secretaria Municipal
Definir critérios claros de aprovação no edital e prever fiscalização rigorosa na entrega.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

Rejeitar materiais não conformes, seguindo procedimento de substituição.

Secretaria Municipal

Aplicar sanções contratuais ao fornecedor por descumprimento de especificações.

Fiscal do Contrato

Risco Alto - Dificuldade de Execução Devida a Condições Climáticas Locais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Alta

Dano

Interrupções e perda de produtividade decorrentes de chuvas intensas ou variações climáticas.

Ações Preventivas

Analisar histórico climático do local e ajustar o cronograma para períodos mais secos.

Responsável

Secretaria Municipal

Prever cláusula no contrato para remanejamento das equipes em caso de intempéries.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Responsável

Reprogramar etapas da obra conforme necessário.

Secretaria Municipal

Negociar prorrogação de prazo fundamentada por relatório de condições climáticas.

Secretaria Municipal

Risco Alto - Dano a Infraestruturas Existentes (Redes de Água, Esgoto ou Energia)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Comprometimento de redes já instaladas no local da obra, gerando custos adicionais e atrasos.

Ações Preventivas

Responsável

Levantamento prévio detalhado das infraestruturas existentes no local.

Secretaria Municipal

Exigir planta de localização de redes subterrâneas antes do início das atividades.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Responsável

Acionar equipes de manutenção para reparo imediato dos danos.

Secretaria Municipal

Comunicar entidades gestoras das redes afetadas e negociar intervenções conjuntas.

Secretaria Municipal

ETP nº 5536/2026 - Pavimentação em Bloquetes de Concreto.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2026.

Caio Henrique Neves Carvalho

Engenheiro Civil

Decreto nº 080/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



20

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.003/2026**, no dia **8 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Edivaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE
PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07.003/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão, MA, 8 de Janeiro de 2026

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



22

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 07.003/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0007.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Janeiro de 2026.

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



23

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, no valor R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Janeiro de 2026.

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 07.003/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera	SERVIÇOS	1	R\$ 1.251.360,00	R\$ 1.251.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.251.360,00				
Valor Total					R\$ 1.251.360,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Janeiro de 2026

Edivaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A pavimentação urbana é peça vital para garantir o direito fundamental de mobilidade e acessibilidade, que impacta diretamente na qualidade de vida da população, trazendo benefícios como melhoria das condições de acesso, viabilizando a implementação de medidas de higiene e saúde pública, redução dos processos erosivos urbanos, valorização de imóveis, dentre outros. O serviço visa, portanto, solucionar a deficiência da pavimentação em bloquete, garantindo a expansão para diversos bairros no município, com o objetivo de atender a uma parcela significativa da população que ainda não é contemplada com esse serviço essencial. Ao atender a essa demanda, o município de Itinga do Maranhão/MA estará cumprindo sua função de garantir o direito, promovendo a melhoria da circulação de veículos e pedestres, e o fortalecimento da infraestrutura urbana, sempre com foco no interesse público e no bem-estar coletivo.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 meses**, com início a partir de sua assinatura e o **prazo de execução da obra será de 06 meses**, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução das obras serão iniciadas a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de obra – Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA – no qual, a modalidade a ser licitada é a **Concorrência** na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1. O Regime de execução será **empreitada por preço global** e critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço global**.



5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados **poderão** realizar vistoria ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das obras licitadas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade eo fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução das obras, conforme cronograma físico- financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das obras objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiada da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução das obras, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais das obras.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estarno trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa das obras, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos



eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Executar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das obras;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução das obras para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções das obras ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;

8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação



das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução das obras objeto do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução das obras, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução das obras deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução das obras, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das obras deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a



31

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade das obras para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizadas.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução das obras com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução das obras em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução das obras, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



32

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As obras depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão das obras dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem



33

que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço/obra, conforme este Projeto Básico

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a datada emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução das obras, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



39

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



25

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



37

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



38

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro

do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.1.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Certidão de Acervo Operacional - CAO:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar no mínimo uma **Certidão de Acervo Operacional - CAO**, que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

ITENS DE MAIORES RELEVANCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLAS
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	2.952,00	159,78	471.670,56	75,39%	75,39%	A



6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	984,00	47,86	47.094,24	7,53%	82,91%	B
6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	984,00	28,91	28.447,44	4,55%	87,46%	B

16.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.2.2 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.1.2.3 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- >= 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante Índice de Liquidez Corrente

(ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- >= 1,0

Passivo

Circulante

Solvência (SO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



40

Ativo Total

SO = -----> 1,0

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



O custo estimado para a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA, é o que segue na planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Código do serviço	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						2.694,56
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	103689	466,20	598,79	2.694,56
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						18.063,60
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	CPU 01	7.031,92	9.031,80	9.031,80
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	CPU 01	7.031,92	9.031,80	9.031,80
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						68.913,42
3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	CPU 02	8.942,36	11.485,57	68.913,42
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						47.683,46
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	6.789,60	100577	1,41	1,81	12.289,18
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.357,92	CPU 03	4,43	5,69	7.726,56
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.731,74	SICRO - DNIT 5914389	0,81	1,04	12.201,01
4.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.357,92	96388	8,87	11,39	15.466,71
5.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO						943.341,12
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	5.904,00	92395	124,40	159,78	943.341,12
6.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						151.083,36
6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.968,00	SICRO - DNIT 2003947	22,51	28,91	56.894,88
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.968,00	94287	37,26	47,86	94.188,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



42

7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							6.137,08
7.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	3,36	SICRO - DNIT 5213423	577,02	741,12		2.490,16
7.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	6,00	SICRO - DNIT 5213863	473,23	607,82		3.646,92
8.0	LIMPEZA GERAL							13.443,40
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.789,60	CPU 04	1,54	1,98		13.443,40
TOTAL GERAL								1.251.360,00

18.1 Portanto, o valor total estimado para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA, é de **R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

19 ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 19.1.2 Caderno Descritivo dos Serviços;
- 19.1.3 Composição de BDI;
- 19.1.4 Composição de Encargos Sociais;
- 19.1.5 Planilha Orçamentária;
- 19.1.6 Memória de Cálculo;
- 19.1.7 Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.1.8 Curva ABC;
- 19.1.9 Plantas;
- 19.1.10 Registro de Responsabilidade Técnica.

Itinga do Maranhão / MA, 13 de Janeiro de 2026.

Caio Henrique Neves Carvalho
Engenheiro Civil
Decreto nº 080/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



93

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, no valor de R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



44

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **19 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 07.003/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, com valor total estimado em R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

Leny Paula F. Aguiar

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para cumpri-la ou apresentar justificativas;

§8º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente fixado, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, concederá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido anteriormente.

Art. 7º. Complementando os dados do recadastramento, deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- I. Jornada de Trabalho/Horário;
- II. Atividades que desenvolve;
- III. Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV. Situação de contribuição previdenciária por outra fonte;
- V. Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, ou não apresentar os documentos requeridos pela comissão de recadastramento, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que dependam da comprovação por meio de documentos solicitados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

§1º. Nenhuma decisão que prejudique o servidor municipal será tomada sem que seja respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará atos complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão nomeados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

48

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb98ba4e414968c

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispersas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assinado por: Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

FELIPE OLÁ FIRMIANO AGUIAR
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a6bbbece54fc6f6c42eaa0d984b39e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/PMJ

10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd5819b4ecf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no decreto Nº 022 de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/202;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital supra citado;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO, para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

Art. 2º. O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

Art. 3º. O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Unidade Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Jociléia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antônio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francisléia Batista Moura
Escola Infantil Sapequinhas	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



MINUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 07.003/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transporte - SINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.251.360,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: XX DE XXXXXXXXXX DE XXXX

HORÁRIO: XX:XXh (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



AUTORIDADE COMPETENTE

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Decreto nº 272/2025 - GAB



MINUTA

51

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



52

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0007.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



MINUTA

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MINUTA

54

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINUTA

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MINUTA

59

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.*
 - 8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



MINUTA

58

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

8.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



59

MINUTA

- 8.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.13.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



MINUTA

60

- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



MINUTA

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MINUTA

- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



MINUTA

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar a proposta readequada do valor final e habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. A proposta deverá vir acompanhada IMPRETERIVELMENTE dos seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, suas composições conforme projeto básico/memorial descritivo, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada conforme (CCT) convenção coletiva trabalhista vigente, especialmente quanto à observância da caracterização das atividades ou operações perigosas, aplica-se a previsão legal de acréscimo remuneratório conforme estabelecido pela legislação vigente, para fins de correta composição dos encargos trabalhistas incidentes sobre a mão de obra envolvida. Não havendo sobreposição de mão de obra, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) Cronograma físico financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;



MINUTA

- d) Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) Proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal.

11.10. Será desclassificada a proposta que:

- 11.10.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.10.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.10.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.10.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.10.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.10.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.11.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MINUTA

65

- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINUTA

66

- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MINUTA

67

- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS



MINUTA

68

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MINUTA

69

- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se



MINUTA

70

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINUTA

71

- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



MINUTA

- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A pavimentação urbana é peça vital para garantir o direito fundamental de mobilidade e acessibilidade, que impacta diretamente na qualidade de vida da população, trazendo benefícios como melhoria das condições de acesso, viabilizando a implementação de medidas de higiene e saúde pública, redução dos processos erosivos urbanos, valorização de imóveis, dentre outros. O serviço visa, portanto, solucionar a deficiência da pavimentação em bloquete, garantindo a expansão para diversos bairros no município, com o objetivo de atender a uma parcela significativa da população que ainda não é contemplada com esse serviço essencial. Ao atender a essa demanda, o município de Itinga do Maranhão/MA estará cumprindo sua função de garantir o direito, promovendo a melhoria da circulação de veículos e pedestres, e o fortalecimento da infraestrutura urbana, sempre com foco no interesse público e no bem-estar coletivo.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 meses**, com início a partir de sua assinatura e o **prazo de execução da obra será de 06 meses**, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução das obras serão iniciadas a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de obra – Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA – no qual, a modalidade a ser licitada é a **Concorrência** na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1. O Regime de execução será **empreitada por preço global** e critério de julgamento das



MINUTA

propostas será pelo **menor preço global**.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados **poderão** realizar vistoria ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das obras licitadas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade eo fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução das obras, conforme cronograma físico- financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante



MINUTA

a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das obras objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiada preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução das obras, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios



MINUTA

de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais das obras.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa das obras, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,



MINUTA

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Executar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das obras;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução das obras para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções das obras ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;



MINUTA

38

8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução das obras objeto do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução das obras, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução das obras deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução das obras, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



79

MINUTA

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das obras deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade das obras para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizadas.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução das obras com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução das obras em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução das obras, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

[Handwritten signature]



MINUTA

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As obras depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão das obras dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação



MINUTA

de

Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço/obra, conforme este Projeto Básico

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a datada emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução das obras, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



82

MINUTA

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINUTA

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



84

MINUTA

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

[Handwritten signature]



85

MINUTA

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II -



MINUTA

pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.1.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Certidão de Acervo Operacional - CAO:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar no mínimo uma **Certidão de Acervo Operacional - CAO**, que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

ITENS DE MAIORES RELEVANCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLAS



88

MINUTA

5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	2.952,00	159,78	471.670,56	75,39%	75,39%	A
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	984,00	47,86	47.094,24	7,53%	82,91%	B
6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	984,00	28,91	28.447,44	4,55%	87,46%	B

16.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.2.2 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.1.2.3 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- >= 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante Índice de Liquidez Corrente

(ILC)



88

MINUTA

Ativo Circulante

ILC = ----->= 1,0

Passivo

Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = -----> 1,0

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em



MINUTA

juízo.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA, é o que segue na planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Código do serviço	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						2.694,56
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	103689	466,20	598,79	2.694,56
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						18.063,60
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	CPU 01	7.031,92	9.031,80	9.031,80
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	CPU 01	7.031,92	9.031,80	9.031,80
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						68.913,42
3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	CPU 02	8.942,36	11.485,57	68.913,42
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						47.683,46
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	6.789,60	100577	1,41	1,81	12.289,18
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.357,92	CPU 03	4,43	5,69	7.726,56
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.731,74	SICRO - DNIT 5914389	0,81	1,04	12.201,01
4.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.357,92	96388	8,87	11,39	15.466,71
5.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO						943.341,12
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	5.904,00	92395	124,40	159,78	943.341,12
6.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						151.083,36



90

MINUTA

6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.968,00	SICRO - DNIT 2003947	22,51	28,91	56.894,88
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.968,00	94287	37,26	47,86	94.188,48
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						6.137,08
7.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	3,36	SICRO - DNIT 5213423	577,02	741,12	2.490,16
7.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	6,00	SICRO - DNIT 5213863	473,23	607,82	3.646,92
8.0	LIMPEZA GERAL						13.443,40
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.789,60	CPU 04	1,54	1,98	13.443,40
TOTAL GERAL							1.251.360,00

18.1 Portanto, o valor total estimado para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA, é de **R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

19 ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 19.1.2 Caderno Descritivo dos Serviços;
- 19.1.3 Composição de BDI;
- 19.1.4 Composição de Encargos Sociais;
- 19.1.5 Planilha Orçamentária;
- 19.1.6 Memória de Cálculo;
- 19.1.7 Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.1.8 Curva ABC;
- 19.1.9 Plantas;
- 19.1.10 Registro de Responsabilidade Técnica.


Caio Henrique Neves Carvalho
Engenheiro Civil
Decreto nº 080/2025 - GAB



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



MINUTA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MINUTA

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MINUTA

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MINUTA

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



MINUTA

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



101

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



PARECER JURÍDICO Nº 21/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21. CONTROLE PREVENTIVO DE LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em obras, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais)**.

Os autos contêm até aqui, 101 (cento e uma) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



Para instruir o feito administrativo, constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de Formalização de Demanda;
- d) Autorização para elaboração de estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- g) Autuação do processo administrativo – 07.003/2026;
- h) Solicitação de dotação orçamentária;
- i) Informação de Dotação orçamentária;
- j) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- k) Despacho para elaboração do termo referência;
- l) Projeto Básico;
- m) Despacho para aprovação e autorização;
- n) Termo de autuação processo de contratação – Concorrência Eletrônica – 001/2026;
- o) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- p) Minuta do Contrato – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Termo de Referência /Projeto Básico, Modelo de Proposta de Preços, Minuta do Contrato;
- q) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o retatório.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



104

Passo, doravante, a opinar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

105
legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA (CONCORRÊNCIA)

Sobre a modalidade licitatória escolhida, a Administração instrui o procedimento como concorrência (art. 28, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), modalidade de licitação adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme dispõe o XXXVIII, art. 6º, da lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;



106

- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.

Além disso, o art. 28 também menciona a concorrência como uma modalidade de licitação, enquanto o art. 29 esclarece o procedimento a ser utilizado:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ao que se verifica, optou-se, no caso em tela, pela adoção da modalidade concorrência. Entende-se que tal opção está juridicamente correta, não exigindo ajustes.

Nesse sentido, ensina-nos Joel de Menezes Niebuhr o que se segue:

“ [...] nos termos estritos da Lei nº 14.133/2021: (i) obra de engenharia não pode, qualquer que seja a obra, ainda que considerada comum, ser licitada por meio da modalidade pregão, deve ser por meio da modalidade concorrência; (ii) serviços de engenharia comuns podem ser licitados por meio da modalidade pregão ou da concorrência; (iii) serviços de engenharia não comuns,



qualificados como especiais, devem ser licitados por meio da modalidade concorrência.”

107

De fato, o objeto pretendido na contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** enquadra-se, nos termos da legislação, à modalidade escolhida para a licitação.

Quanto a forma (presencial ou eletrônica), o §2º, do art. 17, da Lei 14.133/2021, prevê que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital.

À luz de tais considerações, não resta dúvida, portanto, quanto ao acerto na escolha da concorrência na espécie.

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO

A Lei nº 14.133/2021 traz 6 (seis) critérios para o julgamento das propostas visando determinar quem se sagrará vencedor do certame licitatório, são eles: **a) menor preço; b) maior desconto; c) melhor técnica ou conteúdo artístico; d) técnica e preço; e) maior lance, e f) maior retorno econômico.**

O critério **menor preço** é o mais adotado nos processos de contratações e, basicamente, se traduz na melhor proposta oferecida pelo licitante, que poderá reduzir seu preço durante a fase de competição, através de lances, tudo conforme previsto no



edital.

A adoção desse critério está prevista no art. 34 da NLLCA, senão vejamos:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Por ser o melhor modelo que se amolda a contratação registrada nestes autos, conforme inferência da área técnica, estamos de acordo com a opção pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”** para seleção do licitante vencedor.

V. MINUTA DE EDITAL

O instrumento que inaugura a fase externa da licitação é o edital e sua respectiva publicidade. Nele estão descritas as condições de participação, a data em que ocorrerá o certame, a forma de credenciamento, as condições de aceitabilidade da proposta, dentre outros requisitos.

Pela NLLCA, conforme prevê o art. 25, o instrumento convocatório conterá, ainda, a descrição do objeto da licitação, regras de convocação, habilitação etc, a saber:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os **Projetos e as Planilhas Orçamentárias** inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no art. 25, da lei de licitações.

Partindo do mandamento legal supra, vemos que a **MINUTA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026** apresenta os elementos essenciais delineados no dispositivo legal, respeitando, ainda, as especificidades da contratação, concluindo-se, então, pela regularidade do instrumento convocatório minutado.

Encontra-se, pois, atendido ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

VI. MINUTA DE CONTRATO

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 95, o instrumento de contrato é obrigatório quando a Administração Pública firma pactos negociais com terceiros, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Com efeito, a incidência do interesse público na relação faz com que os contratos administrativos possuam características e disposições especiais, obedecendo a forma prescrita em lei.

A par disso, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 traz um rol de elementos a serem constituídos em cláusulas necessárias, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

110

contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os



requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Examinando a minuta do contrato que está anexa ao edital, verifica-se a definição clara do objeto e a presença todas as cláusulas necessárias e exigidas na norma, ressalvadas aquelas que, pela peculiaridade do objeto, não se aplicam ao caso.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

VII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item “9”, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

VIII. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção **do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas** e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, , in verbis:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a



publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Desse modo, é de interesse público que ocorra efetivamente a publicação dos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, frisando-se os limites que a análise jurídica é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, motivo pelo qual o presente parecer é meramente opinativo.

Dessa forma, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela Legalidade do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, podendo seguir para finalizar com a contratação da Empresa vencedora.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Cumprido realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica - OAB/MA nº 25.602



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 07.003/2026

115

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transporte - SINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.251.360,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: 13 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Decreto n.º 272/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



116

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0007.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 122
- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
 - 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
 - 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
 - 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
 - 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
 - 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.*
 - 8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 8.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



127

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

8.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 129
- 8.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.13.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



126

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar a proposta readequada do valor final e habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. A proposta deverá vir acompanhada IMPRETERIVELMENTE dos seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, suas composições conforme projeto básico/memorial descritivo, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada conforme (CCT) convenção coletiva trabalhista vigente, especialmente quanto à observância da caracterização das atividades ou operações perigosas, aplica-se a previsão legal de acréscimo remuneratório conforme estabelecido pela legislação vigente, para fins de correta composição dos encargos trabalhistas incidentes sobre a mão de obra envolvida. Não havendo sobreposição de mão de obra, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) Cronograma físico financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;



- 129
- d) Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU;
- e) Proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal.

11.10. Será desclassificada a proposta que:

- 11.10.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.10.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.10.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.10.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.10.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.10.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.11.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



130

- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 131
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS



- 133
- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
 - 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se



- justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 29 de Janeiro de 2026.

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO

138

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A pavimentação urbana é peça vital para garantir o direito fundamental de mobilidade e acessibilidade, que impacta diretamente na qualidade de vida da população, trazendo benefícios como melhoria das condições de acesso, viabilizando a implementação de medidas de higiene e saúde pública, redução dos processos erosivos urbanos, valorização de imóveis, dentre outros. O serviço visa, portanto, solucionar a deficiência da pavimentação em bloquete, garantindo a expansão para diversos bairros no município, com o objetivo de atender a uma parcela significativa da população que ainda não é contemplada com esse serviço essencial. Ao atender a essa demanda, o município de Itinga do Maranhão/MA estará cumprindo sua função de garantir o direito, promovendo a melhoria da circulação de veículos e pedestres, e o fortalecimento da infraestrutura urbana, sempre com foco no interesse público e no bem-estar coletivo.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 meses**, com início a partir de sua assinatura e o **prazo de execução da obra será de 06 meses**, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução das obras serão iniciadas a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de obra – Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA – no qual, a modalidade a ser licitada é a **Concorrência** na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1. O Regime de execução será **empregada por preço global** e critério de julgamento das



propostas será pelo **menor preço global**.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados **poderão** realizar vistoria ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das obras licitadas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade eo fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução das obras, conforme cronograma físico- financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante



a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das obras objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiada da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução das obras, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios



de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais das obras.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa das obras, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Executar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das obras;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução das obras para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções das obras ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;



8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução das obras objeto do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução das obras, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução das obras deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução das obras, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das obras deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade das obras para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizadas.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução das obras com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução das obras em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução das obras, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.



10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As obras depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão das obras dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação



de

Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço/obra, conforme este Projeto Básico

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a datada emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução das obras, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 149

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II -



pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro

do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.1.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Certidão de Acervo Operacional - CAO:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar no mínimo uma **Certidão de Acervo Operacional - CAO**, que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

ITENS DE MAIORES RELEVANCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLAS



5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	2.952,00	159,78	471.670,56	75,39%	75,39%	A
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	984,00	47,86	47.094,24	7,53%	82,91%	B
6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	984,00	28,91	28.447,44	4,55%	87,46%	B

16.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.2.2 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.1.2.3 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- **=> 1,0**

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante Índice de Liquidez Corrente

(ILC)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Ativo Circulante

ILC = ----->= 1,0

Passivo

Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = -----> 1,0

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



juízo.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA, é o que segue na planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Código do serviço	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						2.694,56
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	103689	466,20	598,79	2.694,56
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						18.063,60
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	CPU 01	7.031,92	9.031,80	9.031,80
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	CPU 01	7.031,92	9.031,80	9.031,80
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						68.913,42
3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	CPU 02	8.942,36	11.485,57	68.913,42
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						47.683,46
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	6.789,60	100577	1,41	1,81	12.289,18
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.357,92	CPU 03	4,43	5,69	7.726,56
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.731,74	SICRO - DNIT 5914389	0,81	1,04	12.201,01
4.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.357,92	96388	8,87	11,39	15.466,71
5.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO						943.341,12
5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	5.904,00	92395	124,40	159,78	943.341,12
6.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						151.083,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



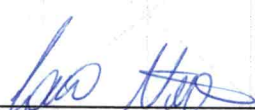
6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.968,00	SICRO - DNIT 2003947	22,51	28,91	56.894,88
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.968,00	94287	37,26	47,86	94.188,48
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						6.137,08
7.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	3,36	SICRO - DNIT 5213423	577,02	741,12	2.490,16
7.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	6,00	SICRO - DNIT 5213863	473,23	607,82	3.646,92
8.0	LIMPEZA GERAL						13.443,40
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.789,60	CPU 04	1,54	1,98	13.443,40
TOTAL GERAL							1.251.360,00

18.1 Portanto, o valor total estimado para Pavimentação em Bloquete no Bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA, é de **R\$ 1.251.360,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

19 ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 19.1.2 Caderno Descritivo dos Serviços;
- 19.1.3 Composição de BDI;
- 19.1.4 Composição de Encargos Sociais;
- 19.1.5 Planilha Orçamentária;
- 19.1.6 Memória de Cálculo;
- 19.1.7 Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.1.8 Curva ABC;
- 19.1.9 Plantas;
- 19.1.10 Registro de Responsabilidade Técnica.


Caio Henrique Neves Carvalho
Engenheiro Civil
Decreto nº 080/2025 - GAB



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/____-, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



162

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 15fcd13432238f08b7be76999a59d6bb

PORTARIA Nº 527/2026

PORTARIA Nº 527/2026

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de falecimento, a senhora, **ELIANA MACHADO MEDEIROS** portadora do CPF n.º 848.929.863-72, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
BLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 23b9a6b61752991e97c5e34674406cda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete no bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Edivaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d0dad8a7bf124d4f7973c13e0d2a45d0

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
Decreto nº 173/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 311082ff6c228f474a4683cf6ba6a105

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8b70c06653cc154eeaff75725c87db36

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), **FAZ SABER** aos terceiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes no bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.licitaatingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026. Edvaldo Francisco Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINPRA Decreto nº 272/2025 - GAB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 23/12/2025 (Autorização) para Solicitação de Outorga de Direito de Uso para captação de água subterrânea, situado no endereço: rua doze sin - distrito industrial, cep 65090290 - Estado do Maranhão, para fins captação de água subterrânea, conforme dados constantes no processo nº 25120041516/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 011/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação em bloco intertravado na avenida Raimundo Barros, zona urbana do município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38. Montes Altos - MA, 26 de janeiro de 2026. Domingos Pinheiro Ciriqueira - Prefeito Municipal.

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

3227-4332 / 3231-3216

pormetro
quadrado

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTÓRIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Coordenador:
MARCOS NUNES MORAIS
@marcosnunesm
MARINA LIZ FRIEIR BOGÉA
@marinalizfrieir✉ marcosnunesm@pormetroquadrado.com
✉ marinalizfrieir@pormetroquadrado.com
📍 Rua 97, 66, nº 15 Casquinha das Artes
Recanto dos Velhos, São Luís

@maissorrisoss

+Sorrisos
CLÍNICA ODONTOLÓGICACuide da sua
saúde bucal com
quem é mestre
em sorrir.

ESPECIALIDADES:

Ortodontia
Endodontia
Periodontia
Odontologia Esportiva
Estética Odontológica
Protese
Cirurgia
Implantodontia
Odontopediatria
Clínica Geral

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

Bradesco

MetLife

SulAmérica

Odontoprev

Brazill

Dental

e outros...

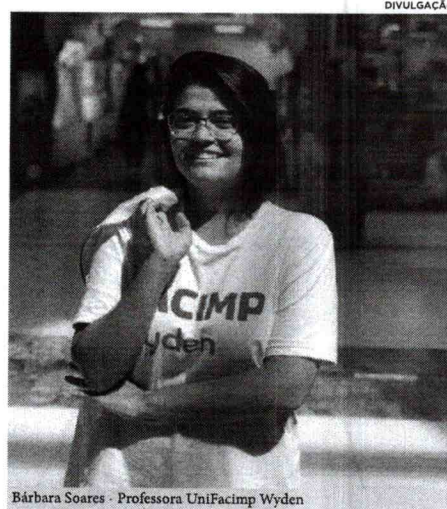
Av. Colares Moreira, nº 100, Sala 2 Térreo
Indúcio Los Angeles, Jardim Renascença
Ao lado do Allianz Center, São Luís - MA(98) 3227-5309
98433-8973

Proteína no copo: conheça os benefícios e os alertas sobre as bebidas lácteas

DIVULGAÇÃO

Não é novidade que os brasileiros estão cada vez mais preocupados em manter a saúde em dia. O crescimento do mercado de academias, por exemplo, é expressivo, como aponta o relatório Panorama Setorial Fitness Brasil 2024, da EY, que mostra que o número de academias quase dobrou entre 2019 e 2024, saltando de cerca de 30 mil unidades para 57 mil. Além dos treinos, produtos que prometem complementar a rotina de exercícios e auxiliar na recuperação da massa muscular também apresentam crescimento exponencial, como é o caso das bebidas lácteas proteicas.

Segundo dados da Mordor Intelligence, o mercado global de bebidas proteicas prontas para beber tem previsão de expansão média anual de 7,72% entre 2022 e 2027. Mas, afinal, essas bebidas realmente cumprem o que prometem? A nutricionista e professora do curso de Nutrição do UniFacimp Wyden, Bárbara Soares, explica que essas bebidas são ricas em proteínas e têm como uma de suas principais funções auxiliar na construção, recuperação e reparação dos tecidos



Bárbara Soares - Professora UniFacimp Wyden

musculares, uma vez que fornecem aminoácidos essenciais para a regeneração da musculatura. "Mas é importante destacar que o consumo deve estar associado à prática regular de atividade física e a uma alimentação equilibrada, para que seus

benefícios sejam realmente eficazes para a saúde", ressalta a especialista. O consumo das bebidas lácteas proteicas pode ocorrer antes ou após o treino, a depender do objetivo de cada pessoa. No pós-treino, elas são indicadas para a recuperação muscular e

o ganho de massa magra, sendo preferencialmente consumidas até duas horas após o exercício. Já no pré-treino, podem fornecer energia rápida e ajudar a reduzir a degradação muscular durante treinos intensos.

ALERTA

A professora do UniFacimp Wyden alerta, no entanto, que o consumo exagerado desse tipo de bebida pode comprometer a saúde hepática e renal. "O aumento da ingestão proteica pode resultar em maior produção de resíduos nitrogenados, elevando a atividade de filtração dos rins. Outro aspecto importante a ser observado é o consumo dessas bebidas por pessoas sedentárias. O uso excessivo, especialmente nesse grupo, tem sido associado ao aumento de marcadores de toxicidade hepática e renal, o que pode comprometer a saúde desses sistemas.

"Embora estudos não comprovem efeitos prejudiciais em pessoas com função hepática e renal preservadas, é necessária cautela por parte de indivíduos que já apresentam algum comprometimento dessas funções", completa Bárbara.

Locadora é responsável por veículo alugado que ficou no "prego"

Em sentença proferida no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, o Poder Judiciário deu ganho de causa ao autor, em ação que teve como parte demandada a Unidas Locadora S/A. No processo judicial, o homem alegou que, em 31 de outubro de 2024 alugou um carro da requerida, viajando com destino à cidade de São João do Paraíso. Narrou que, após a cidade de Bacabeira, o veículo apresentou um barulho no motor. Ao ligar para a demandada, uma atendente o aconselhou a seguir viagem, pois o veículo não apresentava outro problema além do barulho.

Entretanto, 14 km após, o carro parou de funcionar e, novamente, entrou em contato com a empresa, momento em que foi informado de que seria enviado um guincho para retirada do veículo e um táxi para seu deslocamento. O guincho chegou algumas horas depois, mas o táxi, não. Considerando que não poderia mais esperar, buscou transporte alternativo até São Luís, chegando já na parte da noite, onde lhe foi fornecido um novo veículo. Ressaltou que, ao término da locação, foi cobrado por quatro diárias, embora o veículo

disponibilizado não tenha sido utilizado no primeiro dia. Além disso, mesmo tendo devolvido o automóvel com o tanque cheio, houve cobrança de combustível. Afirma também ter sido responsabilizado por supostos danos ao motor, decorrentes de falta de óleo lubrificante. Em razão da cobrança pelo combustível, seu nome acabou incluído nos órgãos de proteção ao crédito. Diante de toda a situação, entrou na Justiça, pedindo a suspensão das cobranças e retirada de seus dados do cadastro de inadimplentes, declaração de inexistência dos débitos mencionados e indenização por danos materiais e morais. Em contestação, a requerida reconheceu os transtornos sofridos pelo autor e afirmou que agiu prontamente para prestar assistência e fornecer o veículo substituído. "Tratando-se de relação de consumo, apto aplicar as regras do Código de Defesa do Consumidor, inclusive a inversão do ônus da prova (...) A falha na prestação do serviço é clara, considerando que o demandante pagou valor não devido, por serviço não utilizado, é cabível a restituição em dobro prevista no Código de Defesa do



DIVULGAÇÃO

Consumidor (...). A própria requerida, em sua defesa, reconheceu a inconsistência de algumas cobranças, confirmando que os registros oficiais de devolução atestam o tanque cheio, inexistindo, portanto, qualquer valor a ser exigido a esse título", pontuou a juíza Maria José França Ribeiro.

RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

Para a Justiça, a responsabilidade pela manutenção e garantia do bom funcionamento do veículo é da locadora. "A tentativa de responsabilizar o autor pelo dano no motor, alegadamente causado por falta de óleo, é insustentável (...) O veículo avariou-se com poucas horas de uso pelo consumidor, de maneira que não se pode presumir que o locatário, em um curtíssimo espaço de tempo, tenha

exercido qualquer conduta capaz de esgotar o óleo do motor a ponto de causar a pane verificada (...). Aliás, a própria requerida, admitiu a possibilidade de defeito já existente", observou. O Judiciário destacou falhas nos serviços prestados pela requerida. "Em primeiro lugar, a disponibilização de um veículo com vício de qualidade oculto, que se manifestou em pane mecânica total, por falta de óleo no motor, segundo a própria ré, com poucas horas de uso (...). O caso ultrapassa a esfera do mero aborrecimento ou dissabor cotidiano, configurando ofensa concreta à honra e à dignidade do consumidor, causada por uma somatória de condutas ilegais da requerida, cada qual aumentando o sofrimento e a frustração do autor", finalizou, condenando a requerida a, entre outras coisas, indenizar o autor em 6 mil reais.

MJT TRANSPORTE
FRETES NA CAPITAL E INTERIOR
EVENTOS EVANGÉLICOS
PASSEIOS EM FAMÍLIA
TURISMO
(98) 9961-7564
(98) 98455-2886
mjttransportesl@hotmail.com

VENDE-SE UMA ÁREA COM 10 MIL OU 23
MIL METROS QUADRADOS NA AV DOS
AFRICANOS. TELEFONE PARA CONTATO:
(98) 99226-5611 (WHATSAPP)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 - MANUT. DO PROG. QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.550 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. UNID. GESTORA: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2045 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAM.; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Ademir Pereira de Souza Junior - Representante legal. Itapeturu Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.23.0037. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. PARTES: Município de Itapeturu Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapeturu Mirim/MA. VALOR: R\$ 595.550,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 - MANUT. DO PROG. QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.550 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. UNID. GESTORA: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2045 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAM.; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Lucia Monica Ribeiro Lobato - Representante legal. Itapeturu Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026. ADEÇÃO Nº 012/2025, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA), À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO. CREA-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.18.0047. PARTES: Município de Itapeturu Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itapeturu Mirim/MA. VALOR: R\$ 745.980,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 - MANUT. DO PROG. QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.550 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 298.392,00. UNID. GESTORA: 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2045 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAM.; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR: R\$ 447.588,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Raimundo Neiva Moreira Neto - Representante legal. Itapeturu Mirim-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete no bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitatitngadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Itinga do Maranhão, www.licitatitngadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.
EDIVALDO FRANCISCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 200101/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 200102/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026. A sessão pública de

168
julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 200103/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de sanitização, dedetização em geral de logradouros públicos e serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 200104/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SRP

Processo Administrativo nº 200105/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 26 de janeiro de 2026.
ELCILENE ALMEIDA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 200106/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais No Município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 26 de janeiro de 2026.
EVANDRO AMADOR RODRIGUES





88, EXTINCHAMA LTDA, CNPJ nº 39.711.905/0001-05 e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ nº 19.897.713/0001-28. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE CHAMAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - GAP. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - GAP. OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a relação de nomes visando o sorteio da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. A subcomissão realizará a análise e o julgamento das propostas técnicas da licitação (Concorrência Pública nº 006/2025) para contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, de interesse do Município de Imperatriz/MA. Os documentos necessários para as inscrições dos profissionais deverão ser encaminhados para o e-mail ou entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no período de: 28 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026, das 08h às 14h. **EMAIL:** licitacao@imperatriz.ma.gov.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva - Agente de Contratação.**

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supracitada. Tendo em vista que não foi possível a formação da Subcomissão Técnica dentro do prazo necessário, condição essencial para a regular condução do procedimento licitatório. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e Lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Anteriormente marcada para o dia 27 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 27 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MELHOR TÉCNICA. **ENDEREÇO:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a "EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ME-

LHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO DE: CALUMBI A TRANQUEIRA COM EXTENSÃO DE 2.690 M; MA 380 A MA 328 COM 3.962 M; MA 380 A DIMAR COM 5.016M; DE CRIULZINHO A MAXIXE COM 8.710M; DE CURCAÉ A JABUTI COM 6.795M; DA MA A CURCAÉ COM 3.080M E DE CIURLIZINHO A MA COM 6.000M, TOTALIZANDO 36.253M". **TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025 - UGCC/SINFRA.** A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspmig.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itaipava.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itaipava do Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2026. José Carvalho Júnior. Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026 A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete no bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026. Edivaldo Francischetto Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA Decreto nº 272/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 13/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de calçadas, meio fio e sarjetas do município de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaoлиндama.com.br, com data de abertura agendada para 23 de janeiro de 2025 às 09:00 fica **ADIADA** para o dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaoлиндama.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaoлиндama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de janeiro de 2026. Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 15/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras



Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 01/2026

190
B

Às 15:00 horas do dia 13/02/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 07.003/2026, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 01/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM

Quantidade: 1

Valor: R\$ 1.251.360,00

Vencedor Fornecedor 52522

Valor: R\$ 1.246.929,61

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 59207	R\$ 1.249.883,02	R\$ 1.249.883,02	13/02/2026 00:12:15	CLASSIFICADA

Após análise da documentação apresentada pelas licitantes classificadas no presente certame, verificou-se o atendimento às exigências previstas no Edital

Fornecedor 47852	R\$ 1.238.846,40	R\$ 1.238.846,40	12/02/2026 19:17:23	DECLASSIFIC
------------------	------------------	------------------	---------------------	-------------

Informamos que a empresa G G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.257.612/0001-15, foi INABILITADA no presente certame, na fase de habilitação, por deixar de atender às exigências previstas no instrumento convocatório.

Verificou-se que a licitante apresentou exclusivamente o Contrato Social, deixando de apresentar os demais documentos obrigatórios exigidos no Edital, especialmente aqueles previstos no Item 12.1, que estabelece que os documentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para execução do objeto.

Em específico, não foram apresentados documentos relativos a:

Qualificação Técnica, conforme exigido no Item 16.1.2 do Edital;

Demais documentos necessários à comprovação das condições de habilitação previstas no Item 12 do Edital.

O Edital é expresso ao dispor que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

A documentação apresentada mostrou-se manifestamente insuficiente para comprovar a capacidade técnica e as demais condições exigidas para habilitação, configurando descumprimento direto das exigências editalícias.

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação constitui requisito obrigatório para permanência no certame.

Ademais, a situação verificada não se trata de irregularidade formal sanável, mas de ausência substancial de documentos obrigatórios, o que afasta a aplicação do art. 64 da referida Lei.

Dessa forma, diante do não atendimento às exigências previstas no Edital, fica formalizada a INABILITAÇÃO da referida empresa no presente procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Ata de Sessão Pública

Nº 01/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 52522	R\$ 1.246.929,61	R\$ 1.246.929,61	13/02/2026 09:58:55	CLASSIFICADA
Após análise da documentação apresentada pelas licitantes classificadas no presente certame, verificou-se o atendimento às exigências previstas no Edital.				
Fornecedor 93696	R\$ 994.847,73	R\$ 994.847,73	13/02/2026 11:55:08	CLASSIFICADA
Após análise da documentação apresentada pelas licitantes classificadas no presente certame, verificou-se o atendimento às exigências previstas no Edital.				

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/02/2026 16:43:00	R\$ 994.847,73	Fornecedor 93696
13/02/2026 16:50:33	R\$ 1.226.900,00	Fornecedor 59207
13/02/2026 16:43:00	R\$ 1.246.929,61	Fornecedor 52522
13/02/2026 16:43:00	R\$ 1.249.883,02	Fornecedor 59207

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
30/01/2026 16:01:32	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/1
13/02/2026 15:00:08	Sistema	Sessão pública aberta!
13/02/2026 15:00:25	CAIO VITOR	Boa tarde Senhores(as)!
13/02/2026 15:02:37	CAIO VITOR	Declaramos aberta a sessão pública da Concorrência n.º 001/2026, cujo objetivo é a Contratação de Empresa especializada para pavimentação em bloquete no bairro parque primavera no Município de Itinga do Maranhão
13/02/2026 15:03:08	CAIO VITOR	Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
13/02/2026 15:03:24	CAIO VITOR	Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
13/02/2026 15:03:34	Sistema	Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
13/02/2026 16:34:38	Sistema	As propostas iniciais do fornecedor G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA foram desclassificadas. Motivo: Informamos que a empresa G G PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.257.612/0001-15, foi INABILITADA no presente certame, na fase de habilitação, por deixar de atender às exigências previstas no instrumento convocatório. Verificou-se que a licitante apresentou exclusivamente o Contrato Social, deixando de apresentar os demais documentos obrigatórios exigidos no Edital, especialmente aqueles previstos no Item 12.1, que estabelece que os documentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para execução do objeto. Em específico, não foram apresentados documentos relativos a: Qualificação Técnica, conforme exigido no Item 16.1.2 do Edital; Demais documentos necessários à comprovação das condições de habilitação previstas no Item 12 do Edital. O Edital é expresso ao dispor que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos

Ata de Sessão Pública

Nº 01/2026

1928

Data/Hora	Origem	Mensagem
		exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido. A documentação apresentada mostrou-se manifestamente insuficiente para comprovar a capacidade técnica e as demais condições exigidas para habilitação, configurando descumprimento direto das exigências editalícias. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação constitui requisito obrigatório para permanência no certame. Ademais, a situação verificada não se trata de irregularidade formal sanável, mas de ausência substancial de documentos obrigatórios, o que afasta a aplicação do art. 64 da referida Lei. Dessa forma, diante do não atendimento às exigências previstas no Edital, fica formalizada a INABILITAÇÃO da referida empresa no presente procedimento licitatório. Atenciosamente,
13/02/2026 16:41:03	CAIO VITOR	Estamos sob regulamento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
13/02/2026 16:41:42	CAIO VITOR	Após a análise de documentos e classificação das Propostas de Preços, passaremos para a Fase de Lances.
13/02/2026 16:42:17	CAIO VITOR	Em caso de qualquer problema durante a Fase de Lances, por favor, entre em contato
13/02/2026 16:42:33	CAIO VITOR	Se houver um erro de valor durante a rodada de lances, basta solicitar o cancelamento, estarei acompanhando.
13/02/2026 16:42:48	CAIO VITOR	Senhores(as), desejo a todos bons lances e que vença a melhor proposta de preço.
13/02/2026 16:43:00	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETÉ NO BAIRRO PAR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/02/2026 16:53:03	Sistema	O lote/item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/02/2026 16:55:03	Sistema	Disputa do lote/item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... encerrada!
13/02/2026 16:55:03	Sistema	O arrematante do item/lote nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... foi o fornecedor com valor R\$ 994.847,7300 !
13/02/2026 16:55:03	Sistema	Fase de disputa encerrada
13/02/2026 16:55:57	CAIO VITOR	Fim da Fase de Lances!
13/02/2026 16:56:55	CAIO VITOR	Prezados(as) Senhores(as) Licitantes, comunicamos que, após a conclusão da Fase de Lances da Concorrência, passamos para a Fase de Negociação com a empresa classificada.
13/02/2026 16:57:11	CAIO VITOR	Esta etapa visa a obter as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
13/02/2026 16:57:25	Sistema	Aberta a negociação do item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR...!
13/02/2026 16:57:25	Sistema	O licitante CASTELUCCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... no local de envio de lances!
13/02/2026 16:58:01	CAIO VITOR	Solicitamos a vossa colaboração para que, se possível, apresentem um valor mais vantajoso durante esta negociação, visando a obter as melhores condições para a Administração Pública e a garantir a economicidade do certame
13/02/2026 17:03:55	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão da concorrência 001/2026, destinado

Ata de Sessão Pública

Nº 01/2026

Data/Hora	Origem	Mensagem
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Ficando a reabertura marcada para o dia 19/02/2026 às 08:00 (oito) horas..
19/02/2026 08:01:44	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
19/02/2026 08:01:52	CAIO VITOR	bom dia senhores licitantes.
19/02/2026 08:02:07	CAIO VITOR	vamos dar continuidade a sessão.
19/02/2026 08:24:58	CAIO VITOR	Peço que aguardem enquanto o Pregoeiro e Equipe de Apoio faz a conclusão da análise da documentação
19/02/2026 09:28:09	CAIO VITOR	Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para análise dos documentos de Habilitação. Diante disso, suspenderemos a Concorrência n.º 001/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 20/02/2026 às 10:00 (dez horas).
19/02/2026 09:28:33	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para análise dos documentos de Habilitação. Diante disso, suspenderemos a Concorrência n.º 001/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 20/02/2026 às 10:00 (dez horas)..
20/02/2026 10:00:30	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa..
20/02/2026 10:00:55	CAIO VITOR	Bom dia senhores licitantes.
20/02/2026 10:01:33	CAIO VITOR	Em instantes retornaremos a seção conforme marcado.
20/02/2026 10:05:56	Sistema	Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Parecer Técnico
20/02/2026 10:06:49	Sistema	O fornecedor CASTELUCCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Após análise técnica da proposta apresentada, constatou-se que a licitante deixou de atender às exigências do instrumento convocatório relativas à fase de classificação das propostas.
		Verificou-se que a empresa apresentou apenas a planilha orçamentária compatível com a planilha-base disponibilizada pela Administração, deixando, contudo, de apresentar documentos técnicos obrigatórios exigidos no edital, quais sejam:
		– Composição unitária de preços;
		– Cronograma físico-financeiro devidamente estruturado;
		– Quadro de composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);
		– Composição de encargos sociais;
		– Curva ABC de serviços e insumos.
		Tais documentos são essenciais para a verificação da exequibilidade, da adequada formação de preços, do planejamento da execução e da compatibilidade técnica da proposta com o objeto licitado. A ausência desses elementos inviabiliza a análise completa da proposta, comprometendo a segurança da contratação.
		Embora o valor global ofertado não ultrapasse o orçamento estimado pela Administração, a ausência dos documentos técnicos obrigatórios impede a validação detalhada da composição de custos e da viabilidade da execução da obra, configurando descumprimento objetivo das exigências editalícias.

Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento

Página 4 de 7

Ata de Sessão Pública

Nº 01/2026

174
B

Data/Hora	Origem	Mensagem
		convocatório e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que impõem a observância integral das exigências previstas no edital, DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE, por não atendimento às exigências técnicas obrigatórias estabelecidas para a fase de classificação.
20/02/2026 10:06:49	Sistema	Publique-se e registre-se no sistema. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... é o fornecedor HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
20/02/2026 10:07:25	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/02/2026 10:37:25
20/02/2026 10:25:59	Sistema	O fornecedor G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Declaramos a intenção de recurso, mais detalhes serão demonstrado no próprio recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/02/2026 10:39:17	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA para 25/02/2026 23:59:00.
20/02/2026 10:39:17	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA para 02/03/2026 23:59:00.
20/02/2026 10:39:17	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/02/2026 10:40:07	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em fase Recursal..
26/02/2026 09:26:22	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
26/02/2026 09:26:48	CAIO VITOR	Bom dia Senhores Licitantes
26/02/2026 09:27:13	CAIO VITOR	Vamos dar continuidade a seção
26/02/2026 09:29:52	CAIO VITOR	Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso pela empresa interessada, certifica-se a preclusão do direito de recorrer, razão pela qual o procedimento licitatório terá seu regular prosseguimento, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.
26/02/2026 09:30:31	Sistema	Aberta a negociação do item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR...!
26/02/2026 09:30:31	Sistema	O licitante HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... no local de envio de lances!
26/02/2026 09:33:47	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Documento: Em observância às disposições editalícias e visando à regular instrução do certame, fica a empresa HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA formalmente convocada a encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada com valores atualizados, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, contado desta comunicação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/02/2026 11:35:00
26/02/2026 11:48:59	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi cancelada!
26/02/2026 11:50:21	Sistema	O fornecedor HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado, desclassificado no Lote/Item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... Motivo: Considerando que a empresa HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, regularmente convocada por meio de diligência formal, não apresentou a documentação solicitada no prazo

Ata de Sessão Pública

Nº 01/2026

195
D

Data/Hora	Origem	Mensagem
		improrrogável de 02 (duas) horas, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias.
		Diante disso, declara-se a desclassificação da proposta da referida empresa, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021, com o regular prosseguimento do certame.
26/02/2026 11:50:21	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... é o fornecedor F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.
26/02/2026 11:50:36	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/02/2026 12:20:36
26/02/2026 14:12:30	Sistema	Aberta a negociação do item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR...
26/02/2026 14:12:30	Sistema	O licitante F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... no local de envio de lances!
26/02/2026 14:17:25	Sistema	O Fornecedor F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:17:31	Sistema	O Fornecedor HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:17:32	Sistema	O Fornecedor G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:17:34	Sistema	O Fornecedor CASTELUCCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:25:18	F A A DOS SANTOS	Boa
26/02/2026 14:25:44	F A A DOS SANTOS	Boa Tarde Sr. agente de contratações, já estamos no nosso menor valor!
26/02/2026 14:34:11	Sistema	O Fornecedor F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS não pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:34:12	Sistema	O Fornecedor HD LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA não pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:34:13	Sistema	O Fornecedor G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA não pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:34:14	Sistema	O Fornecedor CASTELUCCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA não pode enviar mensagens.
26/02/2026 14:34:39	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. Documento: Em observância as disposições editalícias e visando à regular instrução do certame, fica a empresa F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS formalmente convocada a encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada com valores atualizados, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, contado desta comunicação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/02/2026 16:35:00
26/02/2026 14:43:16	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS!
26/02/2026 15:04:36	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... encerrada
26/02/2026 15:04:36	Sistema	O fornecedor F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR...
26/02/2026 15:04:51	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/02/2026 15:34:51

Ata de Sessão Pública

Nº 01/2026

176
D

Data/Hora	Origem	Mensagem
26/02/2026 15:37:07	CAIO VITOR	Comunicamos o encerramento do prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
26/02/2026 15:37:18	CAIO VITOR	Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.
26/02/2026 15:41:59	CAIO VITOR	Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública de Concorrência n.º 01/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PARQUE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
26/02/2026 15:46:02	CAIO VITOR	Agradecemos a participação e colaboração de todos.
26/02/2026 15:46:55	Sistema	O Lote/Item nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO BAIRRO PAR... foi ADJUDICADO.
26/02/2026 16:12:39	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SERVIÇO

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Registro : 0005531942-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PRÁXIS - CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 41.493.677/0001-96

RUA JARACATI

Nº: 02

Complemento:

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65075720

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 430.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 27/08/2025

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AYRTON SENNA

Nº: 13

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

UF: MA

CEP: 65924000

Data de Início: 01/06/2025

Previsão de término: 30/08/2025

Coordenadas Geográficas: -5.182292, -48.137493

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PRÁXIS - CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 41.493.677/0001-96

4. Atividade Técnica

16 - Execução

	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	1.500,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1.500,00	m²

5. Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ZyZD
Impresso em: 22/09/2025 às 14:28:26 por: ip: 186.222.154.217

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250954510

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

RNP: 1119397839

Data: 22/09/2025 14:28:26

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS - CPF: *.966.793-****

PRÁXIS - CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
41.493.677/0001-96

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **25/08/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306508831**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ZyZD
Impresso em: 22/09/2025 às 14:28:26 por: , ip: 186.222.154.217

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços com aplicação de materiais descritos abaixo e com as seguintes características:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

RESTAURANTE EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA, Obra está situada na Avenida Ayrton Senna, nº 13, Centro, Vila Nova dos Martírios- MA, CEP: 65.924-000.

PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

01/06/2025 à 30/08/2025

DADOS DO CONTRATANTE:

PRÁXIS – CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.493.677/0001-96

ENDEREÇO: RUA JARACATI, nº 02, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP 65075-720

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

PRÁXIS – CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.493.677/0001-96

ENDEREÇO: RUA JARACATI, nº 02, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP 65075-720

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Registro Nacional Profissional (RNP): nº 1119397839 MA

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 47.532.546/0001-57

ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 285, ENTROCAMENTO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65913-46

199
6

Descrição	Und	Quant.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	3
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	105
RETIRADAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES		
REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	25,54
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	41,73
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	12,27
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	170,04
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	145,44
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	315,5
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	220
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	445,2
RETIRADA PORTOES DE ENROLAR DA ENTRADA E GRADIL LATERAL	m ²	18
ESTRUTURA DE CONCRETO E ALVENARIAS		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	321,55
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	8,69
COBERTURA		

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		69,9
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,55
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	174,36
TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	170,04
PAVIMENTAÇÕES		
CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	303,12
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	303,12
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	303,12
RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	93,76
RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2
REVESTIMENTO		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	542,75
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	542,75
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	542,75
ESQUADRIAS		
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2

181

PRÁXIS

CONSTRUTORA

KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13
PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,46
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,28
PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	5,99
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1
FORRO		
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	303,12
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	260,35
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6
Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	10
INSTALAÇÕES SANITARIAS		
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1
SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	25

152

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4
TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2250
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300
CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	10
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3
CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25
CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO		
Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	20

183

PRÁXIS

CONSTRUTORA

Tubulação em cobre 2 3/8", para instalação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm, multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação		20
LOUÇAS E METAIS		
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2
VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FIURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
Bancada de mármore branco	m²	4,98
BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
ASSENTO PARA VASO LINHA VOGUE CONFORTO PCD	UN	2
LAVATORIO DE CANTO IZY BRANCO 41X33CM DECA	UN	2
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4
CUBA OVAL BRANCA 40X30 L-59 DECA COM ACESSÓRIOS	UN	2
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	2
PINTURA		
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	290,66
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	762,5
PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	762,5
PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	m²	25

184
6

PINTURA TINTA DE ACRILICO (FUNDAMENTAL) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	51,24
COMBATE A INCÊNCIO		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1
PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m ²	6
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1
Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	8
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1
Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	28
Limpeza geral	m ²	149,52

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESTAURANTE EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO: SERVIÇOS DE ALVENARIA EM VEDAÇÃO, SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS DE ALVENARIA DE MADEIRA E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, SISTEMA DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS, SERVIÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA, SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO.

Documento assinado digitalmente
 ROMÁRIO ALCANTARA MARIANO
 Data: 23/09/2025 11:34:58 (-3'00)
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

ROMÁRIO ALCANTARA MARIANO

ENG. CIVIL

CREA/RNP: 112297236-9

185

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF: 47.532.546/0001-57 NIRE: 21102445050

AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, N.º: 285,

Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA,

CEP:65913469.

Termos de Abertura e Encerramento

186
7

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 04 (QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 04 (QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA F A A DOS SANTOS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, N.º: 285, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP:65913469. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102445050. POR DESPACHO DE 26/07/2022 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 47.532.546/0001-57.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO SE ENCONTRA TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. HENRIQUE DE SOUSA BUENO, REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 015729-O/4, PORTADOR DO CPF/MF: 051.345.043-26.

IMPERATRIZ MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2023

FRANCISCO ANTONIO A. DOS SANTOS
CPF/MF: 606.966.793-02
RESPONSÁVEL LEGAL

FRANCISCO ANTONIO A. DOS SANTOS
CPF/MF: 606.966.793-02
RESPONSÁVEL LEGAL

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CPF/MF: 051.345.043-26
CRC/MA: 015729-O-6
CONTADOR

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CPF/MF: 051.345.043-26
CRC/MA: 015729-O-6
CONTADOR

Balço Patrimonial

Página 1 de 3

Empresa: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 47.532.546/0001-57

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 285, Bairro: ENTRONCAMENTO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913469, Telefone: (98) 82886396

NIRE: 21102445050 - Data: 11/08/2022

Conta	31/12/2023
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	300.000,00 D
Disponibilidades	300.000,00 D
Numerários em Espécie	300.000,00 D
Caixa Geral	300.000,00 D
Caixa	300.000,00 D
*** Passivo ***	
Patrimônio Líquido	300.000,00 C
Capital Realizado	300.000,00 C
Capital Social	300.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) .

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF/MF: 606.968.793-02

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF/MF: 051.345.043-26
MA-015729/O-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 606.966.793-02, representante legal da sociedade F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.532.546/0001-57, com sede em AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº 285 - ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65913-469, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – HENRIQUE DE SOUSA BUENO, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 051.345.043-26, CRC sob o nº 015729, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 10/12/2025

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 051.345.043-26
CRC 015729

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
Empresário
CPF 606.966.793-02



189
6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60696679302	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
05134504326	HENRIQUE DE SOUSA BUENO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 18:48 SOB N° 20251414914.
PROTOCOLO: 251414914 DE 10/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519509723. CNPJ DA SEDE: 47532546000157.
NIRE: 21102445050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2025.
F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 47.532.546/0001-57

Endereço: Av. Dorgival P. de Sousa, 285, Entroncamento, Imperatriz/MA

CEP: 65.913-469

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21102445050

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{R\$ } 300.000,00 + 0,00}{\text{R\$ } 300.000,00 + 0,00} = 1,00$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice leva em consideração todas as previsões de médio e longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a frente de 12 meses, como a empresa não apresenta dívidas de longo prazo.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{R\$ } 300.000,00}{\text{R\$ } 300.000,00} = 1,00$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice avalia a capacidade financeira da empresa frente a suas obrigações a curto prazo, demonstra uma sobra no disponível para uma possível liquidação das obrigações, sendo assim, para cada R\$1,00 real em dívidas a empresa dispõe de R\$ 1,00 (UM REAL) para pagamento.

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\frac{\text{R\$ } 300.000,00}{\text{R\$ } 300.000,00 + 0,00} = 1,00$

NOTA EXPLICATIVA: O Índice de Solvência Geral (ISG) avalia a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações exigíveis com o total dos ativos à sua disposição. Quanto maior o índice, maior a segurança financeira, pois indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas. empresa apresentou um ISG de 1,00, o que significa que para cada R\$ 1,00 de dívida exigível, existem R\$ 1,00 em ativos.

IMPROVED BY: [illegible]
REVISOR: [illegible]
SANTOS 67982

F A A DOS S. CONST. E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 47.532.546/0001-57

Henrique de Sousa Bueno
Henrique de Sousa Bueno
Bueno 051450432

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC - MA sob o No. 015729/O-6

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 10.563.802/0001-63 NIRE: 21200657175
AV 02, S/N, QUADRA D, LOTE 02, DISTRITO INDUSTRIAL, IMPERATRIZ/MA
Termos de Abertura e Encerramento

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 04 (QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 04 (QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, N.º: 285, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP:65913469. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102445050. POR DESPACHO DE 26/07/2022 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 47.532.546/0001-57. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO SE ENCONTRA TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, O SR. HENRIQUE DE SOUSA BUENO REGISTRADO NO CRC/MA. SOB O NUM. 01572904. REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 051.345.043-26.

IMPERATRIZ MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINADO EM 31/12/2023
LOCAL: IMPERATRIZ/MA
NOME: FRANCISCO ANTONIO A. DOS SANTOS
CPF/MF: 608.966.793-02
FRANCISCO ANTONIO A. DOS SANTOS
CPF/MF: 608.966.793-02
RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINADO EM 31/12/2023
LOCAL: IMPERATRIZ/MA
NOME: HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CPF/MF: 051.345.043-26
CRC/MA: 01572904-6
HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CPF/MF: 051.345.043-26
CRC/MA: 01572904-6
CONTADOR

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, município Imperatriz, CNPJ nº 47.532.546/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21102445050.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/08/2022

Ato constitutivo: 21102445050

Imperatriz, 01/01/2024

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015729

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
Empresário
CPF 606.966.793-02



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12519545665 em 11/12/2025, protocolo 251429385. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Número de Registro:	21102445050
CNPJ:	47532546000157
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05134504326	HENRIQUE DE SOUSA BUENO	MA015729
60696679302	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/12/2025 10:58 SOB Nº 20251429385.
PROTOCOLO: 251429385 DE 10/12/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12519545665. NIRE: 21102445050.
F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/12/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

943280/2026

Página 1/1

Empresa: **F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**
Registro: **0000553494DDMA**

Profissional: **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**
Registro: **1119397839MA** RNP: **1119397839**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20261010338** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

Registrada em: **14/01/2026** Baixada em: **16/01/2026**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**
Endereço do contratante: **AVENIDA SENADOR LA ROQUE**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Complemento:

Nº: **SN**

Cidade: **CIDELÂNDIA**

Bairro: **CENTRO**

Contrato:

UF: **MA**

CEP: **65921000**

Valor do contrato: **R\$ 41.000,00**

Celebrado em: **11/11/2025**

Ação institucional: **Outros**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CIDELÂNDIA**

UF: **MA**

CEP: **65921000**

Coordenadas Geográficas: **-5.173336, -47.783192**

Data de início: **12/11/2025**

Previsão de término: **13/01/2026**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 500.00 metro quadrado;**

Observações

Execução de pavimentação em bloco intertravado, em uma rua no município de Cidelândia - MA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional - CAO nº 943280/2026
19/01/2026, 08:30
DZ2aW

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade em caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZ2aW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/01/2026, às 10:12.





Empresa: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Registro: 0000553494DDMA

Profissional: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
Registro: 1119397839MA RNP: 1119397839
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20250954510 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Registrada em: 27/08/2025 Baixada em: 27/08/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PRÁXIS - CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 41.493.677/0001-96

Endereço do contratante: RUA JARACATI

Nº: 02

Complemento:

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65075720

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 430.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AYRTON SENNA

Nº: 13

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

UF: MA

CEP: 65924000

Coordenadas Geográficas: -5.182292, -48.137493

Data de início: 01/06/2025

Previsão de término: 30/08/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PRÁXIS - CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 41.493.677/0001-96

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado;

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Operacional - CAO

937385/2025

937385/2025

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 937385/2025

24/09/2025, 12:55

4c25D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4c25D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 24/09/2025, às 14:08.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

938719/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20250927842

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/06/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Contrato: 018/2025

Celebrado em: 18/06/2025

Valor do contrato: R\$ 2.243.595,17

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BURITIRANA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Coordenadas Geográficas: -5.591654, -47.015321

Data de início: 18/06/2025

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 3000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 14400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 274680.00 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3000.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 330.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 6000.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 6000.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 49 - Execução de obra 3000.00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.12 - DESOBSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO 49 - Execução de obra 200.12 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BLOQUETES, MEIO-FIOS E SARJETAS, NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 30/10/2025, às 16:50.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

938719/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 938719/2025
30/10/2025, 12:43
ww44B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ww44B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 30/10/2025, às 16:50.



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.731.815/0001-90, com sede na RUA DO SOL ANDAR 01, N° 744, BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 CREA - TO 328301TO inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20250927842**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BLOQUETES, MEIO-FIOS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA. Localização da obra: RUA E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, S/N, CENTRO, CEP: 65935500. O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22, REPRESENTADO PELO SR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**, CONFEA: 1120676126 E ART DE FISCALIZAÇÃO **MA20250974931**, CONFORME CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025/2025 VIGÊNCIA DE 18/06/2025 a 18/06/2026. Com início dos serviços para a solicitação do **ATESTADO PARCIAL de 18/06/2025 a 13/10/2025**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROponente: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Objeto: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BLOQUETES, MEIO-FIOS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA.

VALOR DA OBRA: R\$ 2.243.593,17

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI MA - 01/2025, SICRO 10/2024, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	11,25
1.2	5213385	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio - confecção	SICRO NOVO	un	10,00
1.3	COMPOSICAO	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				1,00
2.1	00000003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	MES	12,00

AVEN DA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 938719/2025, em 30/10/2025 emitida



Certidão nº 938719/2025

30/10/2025, 16:50

Chave de Impressão: ww44B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2025 e contém 3 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: +55 (98) 2106-8300 Fax: +55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 30/10/2025, às 16:50.





3	TERRAPLENAGEM				1,00
3.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	14.400,00
3.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	274.680,00
3.3	4413942	Espalhamento de material em boca-fora	SICRO NOVO	m³	14.400,00
3.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	14.400,00
4	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO				1,00
4.1	101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPOVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	SINAPI	M2	6.000,00
4.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	SINAPI	M2	3.000,00
4.3	5914336	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	29.538,00
5	DRENAGEM				1,00
DRENAGEM SUPERFICIAL					
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	SINAPI	M	6.000,00
5.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 01/2024	SINAPI	M	6.000,00
5.3	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF. 01/2024	SINAPI	M	210,00
5.4	COMPOSICAO	CANALETAS EM ALVENARIA ABERTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	3.000,00
5.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF. 05/2021	SINAPI	M	10.500,00
5.6	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	SICRO NOVO	m	4.500,00
DRENAGEM PROFUNDA					
5.7	5914336	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	13.177,23
5.8	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA.	SINAPI	M3	104,80

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: +55 (98) 2106-8300 Fax: +55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 30/10/2025, às 16:50.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938719/2025, emitida em 30/10/2025



Certidão nº 938719/2025
30/10/2025, 16:50

Chave de Impressão: ww44B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2025 e contém 3 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



		AF_09/2024			
5.9	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	786,00
5.10	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m³	619,50
5.11	0804027	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	100,00
5.12	0804035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	150,00
5.13	0804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	80,00
5.14	0804099	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	10,00
5.15	0804119	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	14,00
5.16	0804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	8,00
5.17	2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	10,00
5.18	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	10,00
5.19	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	200,12

Atestamos ainda que a empresa **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

BURITIRANA - MA, 13 de OUTUBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
Data: 13/10/2025 17:13:51-0300
Clique em <https://validar.jt.gov.br/>

MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL
CONFEA: 1120676126

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel.: +55 (98) 2106-8300 Fax: +55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 30/10/2025, às 16:50.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938719/2025, emitida em 30/10/2025



Certidão nº 938719/2025
30/10/2025, 16:50
Chave de Impressão: ww44B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2025 e contém 3 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939431/2025
Emissão: 24/10/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: wdA2d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS ainda a falta de estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Registro: 1119397839

CPF: ***.966.793-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/06/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUÇÃO 218 1973 DO CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 12/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Registro: 0005531942

CNPJ: 47.532.546/0001-57

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/02/2031

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wdA2d
Impresso em: 24/10/2025 às 10:56:00 por: adapt, ip: 170.231.129.239

CERTIDÃO ESPECÍFICA

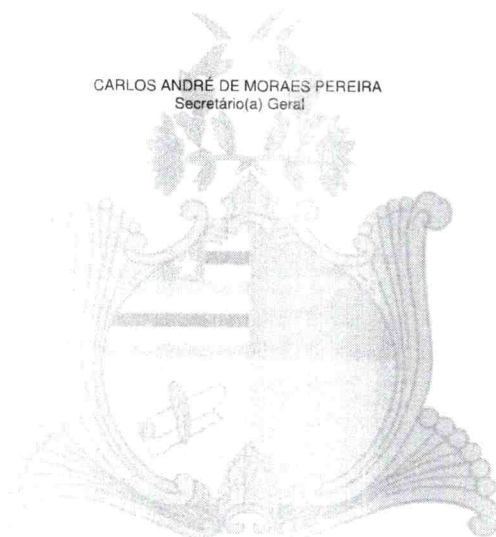
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

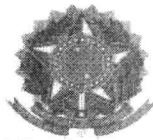
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500784810		
NIRE 21102445050 CNPJ 47.532.546/0001-57		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Avenida DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, xxxxx, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65913-469				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20251414914	10/12/2025	BALANÇO	NÃO
002	20231329571	26/10/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
080	20220910235	11/08/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102445050	11/08/2022	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2025, às 17:07:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GBEOGPV1.

MAC2500784810

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2026/00000034
Nome: Henrique De Sousa Bueno CPF: 051.345.043-26
CRC/UF n.º MA-015729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09/04/2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 051.345.043-26 Controle : 5674.6616.7243.7557

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS			Protocolo: MAC2500784785
NIRE : 21102445050			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102445050	CNPJ 47.532.546/0001-57	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/08/2022	Início de Atividade 26/07/2022
Endereço Completo Avenida DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, ENTRONCAMENTO-Imperatriz/MA- CEP65913-469			
Objeto 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 10/12/2025	Número 20251414914	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA
Nome do Empresário: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS			Status SEM STATUS
Identidade: 035061112083		CPF: 606.966.793-02	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2025, às 17:07:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSGVTIA7.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/02/2026

Nº da certidão: 12600634290

Data de validade: 09/04/2026

Código de Validação: 053e0041fc

NOME: F A A DOS SANTOS CONSTRUAES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 47.532.546/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 47.532.546/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:05 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **4F2E.13A5.0203.60D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

105
7



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035603/26

Data da

10/02/2026 19:14:27

Inscrição Estadual: 127688714

CPF/CNPJ: 47532546000157

Razão Social: F A A DOS SANTOS CONSTRUAES E EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 285 CEP: 65913469 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (98)91594737

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/> clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2026 19:14:27



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0010943****Informações do Contribuinte**

CODIGO 102019997	NOME DO CONTRIBUINTE F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	CPF / CNPJ 47.532.546/0001-57
ENDEREÇO RUA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO ENTRONCAMENTO
NÚMERO CEP 65913469	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA
NOME EDIFÍCIO 		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 06522410184	NOME DO REQUERENTE F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES 		

Data de Emissão: 14/01/2026 Hora de Emissão:
15:59:22

Validade: 15/03/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013491/26

Data da

09/02/2026 15:52:31

Inscrição Estadual: 127688714

CPF/CNPJ: 47532546000157

Razão Social: F A A DOS SANTOS CONSTRUAES E EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 285 CEP: 65913469 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (98)91594737

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2026 15:52:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F A A DOS SANTOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.532.546/0001-57

Certidão nº: 9119022/2026

Expedição: 09/02/2026, às 15:57:44

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F A A DOS SANTOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.532.546/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARANHÃO

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRAG98413529<078<<<<<<<<<<<
9503283M3303263BRA<<<<<<<<<<<4
FRANCISCO<<A<ARAUJO<DOS<SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.532.546/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2022

NOME EMPRESARIAL

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUZA

NÚMERO
285

COMPLEMENTO

CEP
65.913-469

SARRO/DISTRITO
ENTRONCAMENTO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FRANCISCO.ARAUJO7@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(98) 8288-6396

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 09:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A empresa **F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.532.546/0001-57, **DECLARA**, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete no Bairro Parque Primavera no município de Itinga do Maranhão - MA.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1. ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	1117152154 CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
2.				

Imperatriz, MA - 10 de fevereiro de 2026.

Ciente e de acordo com os termos.

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS:60696679302
Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS:60696679302
Dados: 2026.02.11 15:38:08 -03'00'

**F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS**



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Data: 11/02/2026 12:22:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENG. CIVIL**

22/5

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMPREITADA**

CONTRATANTE: PRÁXIS – CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada simplesmente **PRÁXIS**, inscrita sob o CNPJ nº 41.493.677/0001-96, Inscrição Municipal nº 1458005, Inscrição Estadual nº 12.732.299-0 com sede à Av. 02, Sala 1.104, 3000 A, Bairro: Jaracaty, São Luís/MA, telefone: (98) 3014-5988, endereço eletrônico: financeiro@praxisconstrutora.com.br, neste ato representada por seu titular, o Senhor, **FABIO CESAR COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o RG nº 0613996-4, CPF nº 001.633.443-45, residente e domiciliado à Rua Palmeirândia nº 07, Quintas do Calhau, CEP: 65072-022, São Luís/MA.

CONTRATADO: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ nº 47.532.546/0001-57, com sede na Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285, Bairro: Entrocamento, Imperatriz-MA, telefone: (98) 8288-6396, neste ato representada por seu titular, o Senhor, **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito sob o RG nº 0350611120083, CPF nº 606.966.793-02.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPREITADA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

- 1.1. Pormeio deste contrato, o CONTRATADO se compromete a realizar a seguinte obra: **IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR EM VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA.**
- 1.2. Os serviços necessários à realização da obra descrita serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.
- 1.3. O CONTRATADO concorrerá com amão-de-obra e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução da referida obra.
- 1.4. A obra contratada estará sujeita à ampla fiscalização do CONTRATANTE ou de pessoa por ele indicada, a fim de vistoriar os trabalhos praticados e de fornecer eventuais orientações na construção.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

- 2.1. O prazo para a integral execução da obra será em 3 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente instrumento.
- 2.2. Findo o prazo estipulado, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio da outra parte.
- 2.3. Não serão contabilizadas no prazo ficado nesta cláusula eventuais interrupções na execução das atividades da empreitada, desde que decorrentes de justa causa.

CLÁUSULA 3º - DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Em contrapartida aos serviços prestados, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago da seguinte maneira: **O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO SERÁ PAGO EM 4 PARCELAS MEDIANTE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONCLUÍDOS VISANDO A QUALIDADE E FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE PROJETO, sendo a 1ª parcela no valor de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e as demais em 3x de 100.000,00 (Cem mil reais).**
- 3.2. O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos a serem realizados com a mão de obra contratada, nada mais sendo devido pelo CONTRATANTE além desta quantia discriminada.
- 3.3. Em caso de acréscimos ou reduções nos custos da obra, tais como aqueles referentes aos materiais utilizados, as partes poderão requerer a revisão do preço ajustado neste contrato.

3.4. O novo preço será objeto de **Termo Aditivo**, a ser devidamente assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

3.5. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os aumentos e acréscimos, segundo o que for arbitrado, se, sempre presente à obra, por continuadas visitas, não podia ignorar o que se estava passando e nunca protestou.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DA OBRA

4.1. No momento da entrega da obra, o CONTRATANTE realizará vistoria técnica, para verificar as condições e as características desta.

4.2. O CONTRATANTE poderá se recusar a receber a obra, caso:

- a. O CONTRATADO tenha se afastado dos planos ou das instruções recebidas;
- b. Na ausência de planos ou de instruções específicas, não tenha o CONTRATADO seguido as regras de arte ou do costume local;
- c. A obra apresente defeitos, ou seja, inapta ao uso regular para o qual se destina;
- d. A obra não tenha sido entregue no prazo fixado neste contrato;
- e. Tenham sido utilizados materiais de má qualidade, que comprometam a solidez e a segurança da obra.

4.3. No caso do parágrafo anterior, poderá ainda o CONTRATANTE optar por receber a obra, com o abatimento do preço.

4.4. Após devidamente recebida a obra como boa e perfeita, não poderão o CONTRATANTE reclamar defeitos, exceto quando se tratar de vício redibitório.

4.5. Caso haja recusa injustificada em se receber a obra, estará constituído em mora o CONTRATANTE, que será, ainda, responsabilizado por perdas e danos ocasionados ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a. Entregar, da forma e no prazo ajustado, a obra descrita neste contrato;
- b. Realizar, com a devida dedicação e em cumprimento dos detalhes, projetos e especificações, os serviços necessários à conclusão da obra;
- c. Respeitar as normas técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de trabalho prestado;
- d. Fornecer as notas fiscais e recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- e. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução e conclusão da obra, da forma e no prazo ajustados;
- f. Responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE ou terceiros;
- g. Contratar, por sua responsabilidade, mão de obra qualificada para execução da obra;
- h. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- i. Arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato;
- j. Arcar com quaisquer reclamações, em juízo ou fora dele, de seus colaboradores;
- k. Reparar os defeitos e as desconformidades eventualmente apresentadas pela obra em relação ao projeto, às normas e às instruções recebidas;

- l. Manter sigilosos, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução desta obra;
- m. Providenciar, em boa qualidade, todos os materiais, os equipamentos e demais meios necessários à correta execução da obra.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Fornecer todas as informações necessárias à realização da obra, inclusive especificando os detalhes e a forma de como ela deve ser entregue;
- b. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- c. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- d. Receber a obra, quando ausentes os motivos de recusa por justa causa.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS E PELAS CONDIÇÕES DA OBRA

- 7.1. Correm por conta do CONTRATADO os riscos da obra, até o momento de sua entrega ao CONTRATANTE.
- 7.2. Correm, porém, por conta do CONTRATANTE os riscos da obra, quando este estiver em mora.
- 7.3. Responderão solidariamente o CONTRATANTE e o CONTRATADO por danos causados às edificações vizinhas à obra.
- 7.4. Responderá o CONTRATADO por danos causados a terceiros não-vizinhos.

CLÁUSULA 8ª - DA SUSPENSÃO DA OBRA PELO CONTRATADO

8.1. Poderão o CONTRATADO suspender a execução da obra, caso:

- a. Haja culpa do CONTRATANTE;
- b. Ocorra motivo de força maior ou caso fortuito;
- c. Quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas, hídricas ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o CONTRATANTE se opuser ao reajuste do preço ao projeto por ele elaborado, observados os preços;
- d. As modificações exigidas pelo CONTRATANTE, por seu vulto e natureza, forem desproporcionais ao projeto aprovado, ainda que este se disponha a arcar com o acréscimo de preço.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente a outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.
- 9.2. A rescisão sem justa causa pelo CONTRATADO não lhe retira o direito ao recebimento pelos serviços já prestados, mas o sujeito ao pagamento das perdas e danos percebidos pelo CONTRATANTE.
- 9.3. Em caso de rescisão sem justa causa por parte do CONTRATANTE, este deverá arcar com as despesas e os lucros relativos aos serviços feitos, além de indenização a ser calculada com base no que o CONTRATADO teria ganhado se a obra fosse concluída.
- 9.4. Em se tratando de rescisão por justa causa, não se aplica o prazo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste instrumento ou na legislação brasileira:

- 218
B
- a. Pela entrega da obra;
 - b. Pelo descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - c. Pela rescisão unilateral por qualquer das partes, com ou sem justa causa;
 - d. Pelo perecimento do bem, por força maior ou caso fortuito;
 - e. Pela excessiva onerosidade superveniente da obra, em decorrência de fatos extraordinários ou imprevisíveis;
 - f. Pela falência ou insolvência de qualquer das partes;
 - g. Pelamorte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica do CONTRATADO.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao assinarem este instrumento, as partes concordam, ainda, com o seguinte:

- a. Nem o CONTRATANTE poderá transferir a outrem o direito à obra ajustada, nem o CONTRATADO, sem o aprazimento da outra parte, poderá dar substituto que os preste;
- b. O presente contratado não gera direito de exclusividade entre as partes, desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o CONTRATADO poderá desempenhar suas atividades para terceiros em geral;
- c. Eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de **Termo Aditivo**, devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica e cito o foro da Comarca de São Luís/MA, no Estado do Maranhão, como competente para dirimir eventuais questões ou litígios decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

São Luís, MA – 19 de dezembro de 2024

FABIO CESAR
COSTA:00163344345

Assinado de forma digital
digital por FABIO CESAR
COSTA:00163344345

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 10/01/2025 11:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRÁXIS – CONSTRUTORA, OBRAS E
SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 41.493.677/0001-96

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS
CNPJ nº 47.532.546/0001-57

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº: _____

NOME: _____ CPF nº: _____

219
6

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F A A DOS SANTOS COMERCIO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/03/1995, nº do CPF 606.966.793-02, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na TRAVESSA Riachuelo, nº 2771, TIRIRICAL, CEP: 65055-480.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **F A A DOS SANTOS COMERCIO**, e usará a expressão **RECICLAGEM PARAIBA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente do País, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) CARRO, pertencente a FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 606.966.793-02, integralizado pelo valor contábil de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA RIACHUELO 1, nº 2771, TIRIRICAL, São Luís - MA, CEP: 65055-480.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE SUCATA METALICOS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL, RECUPERACAO DE MATERIAS PLASTICOS

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4687702 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, 4687703 COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE SUCATA METALICOS, 4687701 COMERCIO ATACADISTA DE DE RESIDUOS DE PAPEL, 3832700 RECUPERACAO DE MATERIAS PLASTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CNAE Nº 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

CNAE Nº 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CNAE Nº 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 26/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F A A DOS SANTOS COMERCIO

CLAUSULA VIII - DAS FILIAIS

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA. 26 de julho de 2022

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
Empresário

220



22/1
G

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A A DOS SANTOS COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60696679302	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 18:01 SOB N° 21102445050.
PROTOCOLO: 220910235 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210544372. CNPJ DA SEDE: 47532546000157.
NIRE: 21102445050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
F A A DOS SANTOS COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de impressão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
47.532.546/0001-57

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1995, e Número do CPF/MF: 606.966.793-02, residente e domiciliado na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Número. 240, Bairro: Entroncamento, cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.913-469. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **F A A DOS SANTOS COMERCIO**, com sede na Travessa Riachuelo 1, Nº 2771, Bairro: Tirirical. São Luís - Maranhão. CEP: 65055480. Com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21102445050, inscrita no CNPJ sob Nº. 47.532.546/0001-57, resolve alterar seu registro de Empresário Individual nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A Empresa Individual, passa a adotar como nome empresarial **F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E nome fantasia: **F.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda

A sociedade passa a ter como seu objeto social:

4120-4-00 - Construção de edifícios
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula Terceira

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo elevado para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

1º ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
47.532.546/0001-57

Cláusula Quarta

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Número. 285, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz – Maranhão. CEP: 65.913-469.

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A empresária individual adotará o seguinte nome empresarial: **F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**. (art. 968, II, CC). E nome fantasia: **F.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

Cláusula Segunda

A empresária individual terá sua sede no seguinte endereço Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Número 285, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz – Maranhão. CEP: 65.913-469. (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira

A empresária individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (art. 968, IV, CC).

- 4120-4-00 -- Construção de edifícios
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

1ª ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
47.532.546/0001-57

Cláusula Quarta

A empresária individual iniciou suas atividades a partir de 26/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 53, III, E Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quinta

O capital da empresária individual é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. (art. 968, III, CC)

Cláusula Sexta

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Sétima

O empresário Individual declara que se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz/MA, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
CPF/MF: 606.966.793-02
Empresário



225
G

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60696679302	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 07:20 SOB N° 20231329571.
PROTOCOLO: 231329571 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315545733. CNPJ DA SEDE: 47532546000157.
NIRE: 1102445050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de integração, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927883/2025

Emissão: 05/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: BBYW0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional em questão encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, sobre o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPF: *** 483 013-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PA(S))

Data de registro: 30/01/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 15/01/2018

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 11/07/2023

PDS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 339/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS

Data de Formação: 01/02/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM

Data de Formação: 14/02/2020

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08) REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNILEYA

Data de Formação: 25/11/2021

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Instituição de Ensino: FACULDADE UNILEYA

Data de Formação: 19/08/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorrer(em) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (111)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas



A autenticidade da certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BBYW0

Impresso em: 13/02/2026 às 03:49:09 por: adapt, ip: 170.78.55.90



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão****Nº 927883/2025****Emissão: 05/05/2025****Validade: 31/03/2026****Chave: BBYW0**

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0000010273

CNPJ: 09.011.386/0001-89

Data Início: 29/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0000013153

CNPJ: 18.179.593/0001-60

Data Início: 22/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000007749

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Data Início: 10/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0000458959

CNPJ: 42.731.314/0001-96

Data Início: 09/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BBYW0
Impresso em: 13/02/2026 às 03:49:10 por: adapt, ip: 170.78.55.90



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 937382/2025

Emissão: 22/09/2025

Validade: 21/03/2026

Chave: 71231

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 47.532.546/0001-57

Registro: 0005531942

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 26/10/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: 4120-4-00 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(VEIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 285, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ, MA, 65913469

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 11/03/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000553494DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1-1)

Autos de infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Registro: 1119397639

CPE: ***-969-793-**-

Data Início: 11/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Controle: 31/03/2031

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 17 DA RESOLUÇÃO 218 1973 DO CONFEA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 71231
 Impresso em: 22/09/2025 às 14:18:25 por: adapt, ip: 186.222.154.217



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 937382/2025

Emissão: 22/09/2025

Validade: 21/03/2026

Chave: 71231

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: *** 966.793.**

Função: SÓCIO





**F A A CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS**

F A A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

230

Ilmo. Sr.

Pregoeiro (agente de contratação) Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECLARAÇÃO DE ART 7º CONSTITUIÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezados Senhores

Prezados Senhores

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **47.532.546/0001-57**, COM SEDE NA AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MARANHÃO CEP: 65.913-469, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NATURAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO. CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 0350611120083 SSP-MA E CPF/MF: 606.966.793-02**, DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Imperatriz – MA, 11/02/2026

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
ANTONIO ARAUJO DOS
SANTOS:60696679302
Dados: 2026.02.11
17:59:20 -03'00'

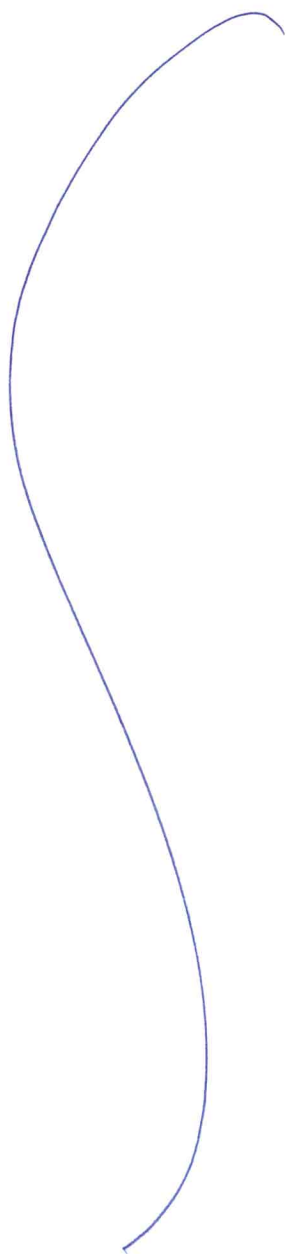
F A A DOS SANTOS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 606.966.793-02

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento -
Imperatriz – MA CNPJ: 47.532.546/0001-57

231
B





**F A A CONSTRUÇÕES
& EMPREENDIMENTOS**

F A A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS

232
7

Ilmo. Sr.

Pregoeiro (agente de contratação) Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezados Senhores

Prezados Senhores

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.532.546/0001-57, COM SEDE NA AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MARANHÃO CEP: 65.913-469, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NATURAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO. CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 0350611120083 SSP-MA E CPF/MF: 606.966.793-02**, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA/VISITÓRIA AO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E QUE ASSUME TODO E QUALQUER RISCO POR ESSA DECISÃO E SE COMPROMETE A PRESTAR FIELMENTE OS SERVIÇOS CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXO

FRANCISCO

ANTONIO ARAUJO
DOS

SANTOS:606966793
02

Assinado de forma

digital por FRANCISCO

ANTONIO ARAUJO DOS
SANTOS:60696679302

Dados: 2026.02.11
17:59:44 -03'00'

Imperatriz – MA, 11/02/2026

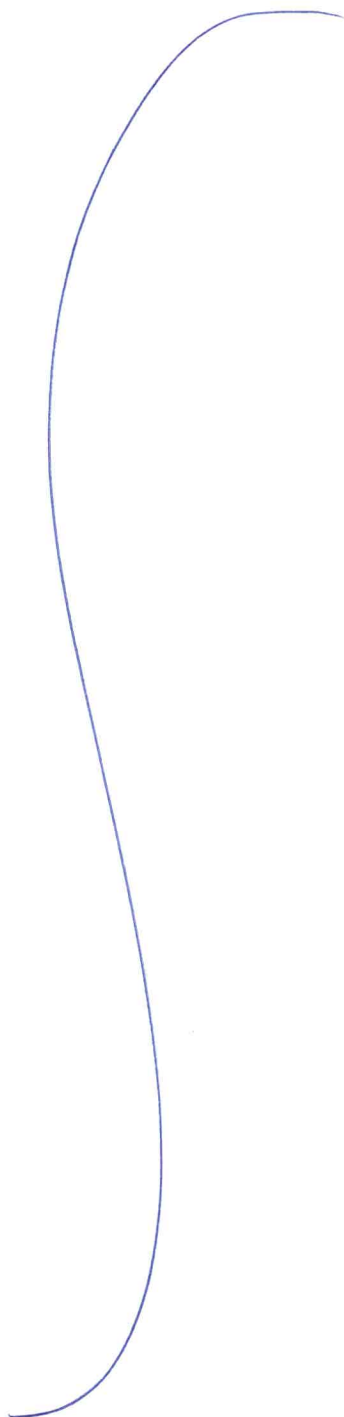
F A A DOS SANTOS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 606.966.793-02

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento -
Imperatriz – MA CNPJ: 47.532.546/0001-57

233
D





**F A A CONSTRUÇÕES
& EMPREENDIMENTOS**

F A A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS

Ilmo. Sr.

Pregoeiro (agente de contratação) Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

234
6

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezados Senhores

Prezados Senhores

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.532.546/0001-57, COM SEDE NA AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MARANHÃO CEP: 65.913-469, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NATURAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO. CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 0350611120083 SSP-MA E CPF/MF: 606.966.793-02**, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Imperatriz – MA, 11/02/2026

FRANCISCO ANTONIO
ARAÚJO DOS
SANTOS:60696679302

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ANTONIO
ARAÚJO DOS
SANTOS:60696679302
Dados: 2026.02.11 17:58:13
+03'00'

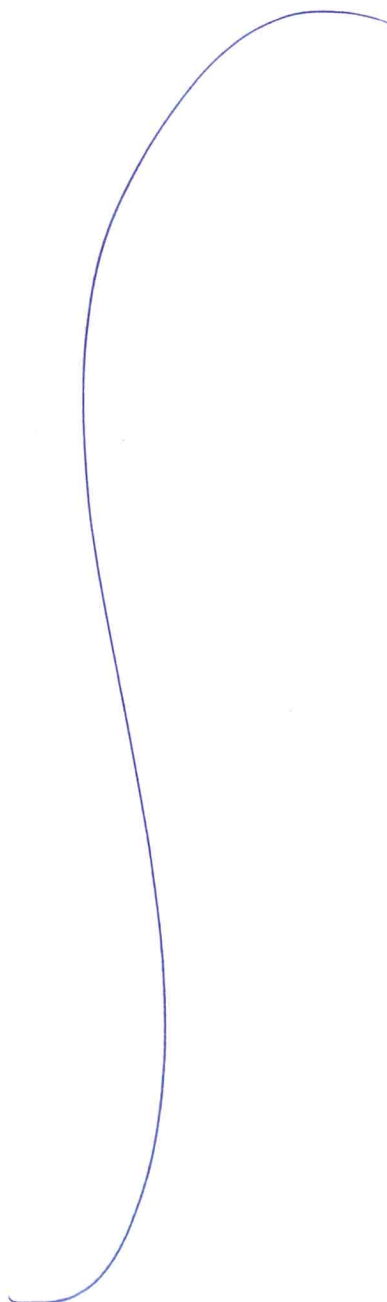
F A A DOS SANTOS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 606.966.793-02

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento -
Imperatriz – MA CNPJ: 47.532.546/0001-57

235



Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento - Imperatriz – MA
CNPJ: 47.532.546/0001-57



**F A A CONSTRUÇÕES
& EMPREENDIMENTOS**

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Ilmo. Sr.

Pregoeiro (agente de contratação) Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

236
G

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezados Senhores

Prezados Senhores

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **47.532.546/0001-57**, COM SEDE NA AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MARANHÃO CEP: 65.913-469, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NATURAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO. CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 0350611120083 SSP-MA E CPF/MF: 606.966.793-02**, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Imperatriz – MA, 11/02/2026

FRANCISCO	Assinado de forma
ANTONIO ARAUJO	digital por FRANCISCO
DOS	ANTONIO ARAUJO DOS
SANTOS:60696679	SANTOS:60696679302
302	Dados: 2026.02.11
	17:58:36 -03'00'

F A A DOS SANTOS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 606.966.793-02

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento -
Imperatriz – MA CNPJ: 47.532.546/0001-57

237
G



**F A A CONSTRUÇÕES
& EMPREENDIMENTOS**

F A A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Ilmo. Sr.

Pregoeiro (agente de contratação) Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

238
J

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prezados Senhores

Prezados Senhores

F A A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **47.532.546/0001-57**, COM SEDE NA AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 285, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MARANHÃO CEP: 65.913-469, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NATURAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO. CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA **CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 0350611120083 SSP-MA E CPF/MF: 606.966.793-02**, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Imperatriz – MA, 11/02/2026

FRANCISCO
ANTONIO ARAUJO
DOS
SANTOS:606966793
02

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ANTONIO ARAUJO DOS
SANTOS:60696679302
Dados: 2026.02.11
17:58:59 -03'00'

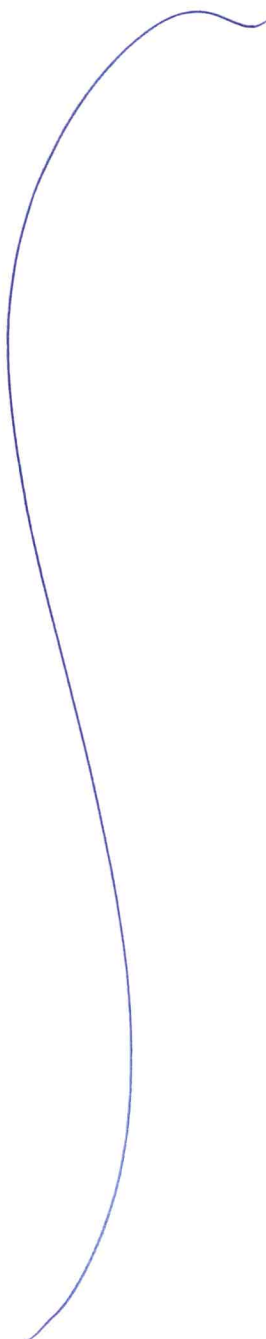
F A A DOS SANTOS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 606.966.793-02

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento -
Imperatriz – MA CNPJ: 47.532.546/0001-57

239
J



Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 285 – Entroncamento - Imperatriz – MA
CNPJ: 47.532.546/0001-57

[Voltar](#)[Imprimir](#)240
G**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.532.546/0001-57
Razão Social: F A A DOS SANTOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 285 / ENTRONCAMENTO /
IMPERATRIZ / MA / 65913-469

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907116263795210

Informação obtida em 09/02/2026 15:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Licitante

N° 5977685

Número de Registro Susep 054362026001207750243565

Consulte aqui o **registro** da sua Apólice na Susep

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, N.º 300,
RUA 14, LOTE 14, ITINGA LAMINIT, COQUEL, CEP: 85.939-000 - ITINGA DO
SUL, MARAQUÁ - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS

LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA ELIRIPEDES CHAVES RUA 01 10,
ANIL - CEP: 65.045-242 - SÃO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

IOP
 Brasil
 Dr. Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Edição do Diário da Justiça do Brasil, publicada em 27/09/2016 às 14h56m, sob o nº 8764585PR66EA-Rogou do 1º Ofício, Matriz Nº de Série do Certificado
553D30E7F1A2C4A33FE1B8A9A5CE728A3

 Vigência da Análise

Inicio

Término

13/02/2026

19/05/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 12-1-7a 0543a65

Nº 5977685



Controle Interno (Código Controle) 883385391

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750243565

Autosseguro de Vida

R\$ 0,00

Contratante

R\$ 0,00

Seguro de Vida

R\$ 160,00

Carência

Seguro de Vida

Nº Carnê

Valor

27715483

R\$ 160,00

Este documento é emitido em conformidade com o Regulamento SUSEP nº 15414/2010 e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, (Código de Registro SUSEP 15414/2010) devido(s) no cenário básico, contratação de cobertura(s). Podem ser alterados os prêmios de acordo com o adicional ou em outra composição.

As condições de seguro estão descritas no documento protocolado pela Sociedade de Seguros de Vida SUSEP 15414/2010, nº 15414/2010-97. Quotidiana.

243

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0243565

Nº 5977685

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 886395391

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750243565

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Controle Interno (Código Controle) 886395391

Nº de Registro SU

054362026001207750243565

para consulta da internet da
Junto Seguro (os.com).

Seguro Garantia para Licitante

WILSON TUBO E BARRAGEM

3

6

3

9

12

Organização e

de
Garantias

de Gerais

244

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante ao beneficiário, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital, os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- ☒ não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ☒ riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a, seguro de responsabilidade civil, incêndios e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- ☒ eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- ☒ inadimplência do obrigante do Edital que não seja de responsabilidade do Tomador;
- ☒ penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- ☒ atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- ☒ atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- ☒ quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, as nucleares e ionizantes;
- ☒ obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto do presente Apólice;
- ☒ violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário de qualquer

- quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo acordo pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciam e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplimento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

249

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda de Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro será caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

planilha, relatório e ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

24/5
G

-  planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
-  cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
-  cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Limitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regularização do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Regularização do Sinistro, a Seguradora apresentará o Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora deverá providenciar o pagamento do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos Essenciais, ou em forma de adimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, na hipótese de inadimplência do Tomador.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1. acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento de indenização ocorra antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconhecer a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para depósito, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Para a indenização, o Segurado ou seu rogatário nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito a garantia e à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

-  I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
-  II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
-  III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
-  IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
-  V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endosso, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
-  VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
-  VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
-  VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 36 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das consequências de Perda de Direito quanto a descumprimento de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora é limitada e ou poderá diminuir, se ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

230
7

- ☒ o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☒ quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☒ quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LIM da Apólice;
- ☒ quando o Objeto da Garantia for extinto;
- ☒ término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

- 9.1. É vedada a utilização de mais de uma Seguradora Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares;
- 9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as seguradoras apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

- 10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação perante o juízo mais próximo da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

- 11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e autorizado, por todos os meios legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco;
- 11.2. A Seguradora terá o prazo de 27 (vinte e sete) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento;
 - 11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de manifestação previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega de documentação;
- 11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro;
- 11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias a partir da data de aceitação da proposta;
- 11.5. A aceitação do prêmio de seguro não sujeita à análise do risco.

251
J

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora presta e compra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é emitida em 1 (uma) via.

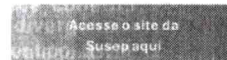
12.5. Considera-se uma única cópia eletrônica e impressa todo conteúdo eletrônico.

12.6. A presente Apólice não conta com qualquer participação obrigatória do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a subordinação ao seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a prêmio, sendo obrigatório.

12.8. O registro eletrônico e automático não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.



12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em relação aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido pela Comp. da Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: todos os elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 83, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliara e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações contratuais com o Segurado, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos, em moeda nacional, ou por meio de prestação de serviços pelo Segurado.

232

-  VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  X. Prejuízo: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como consequência da prestação da cobertura de seguro contratada.
-  XI. Prêmio Mínimo ou prêmio fixo: não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capital próprio e do custo de manutenção, bem como pela prêmio que a seguradora securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnicas-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  XIV. Seguradora: é a Junta Seguros S.A.
-  XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme as Condições Contratuais da Apólice.
-  XVI. Tomador: pessoa física ou jurídica de direito de processo civil, inscrita no CNPJ, conforme o Edital.
-  XVII. Vigência da Apólice e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Secretaria de

SISTEMA SINTegra/ICMS

Sistema de Integração de Dados e Informações do Sistema de

Sistema de Integração de Dados e Informações

Resultado da Consulta SINTegra/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 47.532.546/0001-57 Inscrição Estadual: 17.768071-4

Razão Social: F.A.A. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL AMERSON DE OLIVEIRA

Número: 285 Complemento:

Bairro: BOMFIM/CAPIATO

Município: MIPERARIJZ UF: MA

CEP: 65914-000 Telefone: 91594737

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Primária: 4120-10-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4200-10-01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
43-910-00	REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4399-10-03	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
4399-10-04	CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
93-110-00	Serviços de recreação
71-100-00	Serviços de engenharia
71-100-01	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-02	Serviços de engenharia técnica, abastecimento de água, coleta de esgoto e engenharia
71-100-03	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-04	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-05	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-06	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-07	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-08	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-09	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-10	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-11	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-12	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-13	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-14	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-15	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-16	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-17	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-18	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-19	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia
71-100-20	Serviços de engenharia, arquitetura, topografia, geodésia e geologia

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/08/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

Atenção: O contribuinte é responsável por manter a validade das informações fornecidas pelo próprio contribuinte, sob pena de ser considerado como responsável por sua efetiva existência de fato e de direito, não sendo possível a exclusão da responsabilidade tributária derivada de informações não ajustadas.

Data de Emissão: 14/08/2025

Data de Emissão: 14/08/2025

Consulta

Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A. CNPJ nº 84.948.157/0001-33, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicadora) no D.O.U. de 03.12.1993.

Certificamos ainda que a entidade NÃO se encontra no âmbito do Open Finance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra no âmbito, sob regime especial de fundação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é pública e pode ser acessado no site do Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a emissão de atualizações, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explanação e descrição dos principais processos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **ULe2c6h6661-34c2-4992-869b-9b6ea31edb5d**

Esta Certidão foi emitida em 10/02/2026, às 11:36, e é válida por 30 dias, não gerando efeitos sobre certidões geradas posteriormente.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

255
68

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0243566

Nº 5977692

Controle Interno (Código Controle) 427775423

Número de Registro Susep 054362026001207750243566

Data de emissão 10/02/2026 11:34:53

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, N.º 300, SETOR ANTIGA LAMINIT, COQUEIRAL, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA

Tomador

HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 49.425.072/0001-70

Sede: R P-05 S/N, QUADRA07 LOTE 38, RESIDENCIAL VERONA - CEP: 65.913-606 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. N.

HDLIMA

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Assinados(as):

Vigência da Apólice

Início

Término



13/02/2026

19/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.836371/2022-53 e nº 15414.536374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0243566

Nº 5977692



Controle Interno (Código Controle) 427775423

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750243566



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 12.513,60
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 12.513,60 Vigência - 13/02/2026 a 19/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 12.513,60 Vigência - 13/02/2026 a 19/05/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 800 643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0243566
Controle Interno (Código Controle) 427775423

Nº 5977692

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750243566



257
5

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	17/02/2026	27715559	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800 643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0243566

Nº 5977692

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 427775423

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750243566

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

6568

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

260
15

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
 - 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

261
5

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

262
7

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

263
6

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

254
b

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

265
D

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

266
B



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f837ff7c-7e94-4760-b05d-cd2d92b41b5c**

Esta Certidão foi emitida em 10/02/2026, às 11:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3355098045

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA054627184<070<<<<<<<<<<
9312236M3503122BRA<<<<<<<<<2
HUGO<<DINIZ<CARVALHO<LIMA<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.425.072/0001-70**

Pelo presente instrumento particular, HUGO DINIZ CARVALHO LIMA, brasileiro, natural de Imperatriz - Maranhão. Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 23/12/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade Número. 193835220010 SSP-MA e CPF/MF: 052.427.183-66, residente e domiciliado na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro: Residencial Verona, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.913-606. Único sócio componente da Sociedade Limitada, **HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro: Residencial Verona, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.913-606. Devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE** Nº. 21201597061, por despacho em 07/11/2023 E CNPJ/MF: Nº. **49.425.072/0001-70**. Resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o capital social que era de 500.000,00 (Quinhentos mil reais) passará a ser de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente do País. Com a presente alteração, o capital social é distribuído da seguinte forma:

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA	800.000	Quotas	R\$800.000,00	100%
TOTAL	800.000	Quotas	R\$800.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA — As demais cláusulas do contrato social que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual continuam inalteradas.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e como de fantasia "**HDLIMA EMPREENDIMENTOS**"

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sociedade é na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro: Residencial Verona, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.913-606.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, Com a presente alteração, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA	800.000 quotas	R\$ 800.000,00
TOTAL.....	800.000 quotas	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Tem por objeto social: **Atividade Econômica Principal:** 43.99-1-01 - Administração de obras; e **Atividade Econômica Secundaria:** 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 47.44-0-99 - Comércio varejista de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.425.072/0001-70**

materiais de construção em geral; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional. Mediante alteração contratual assinada por seu **TITULAR**.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2023, e será por tempo Indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do **TITULAR**.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **HUGO DINIZ CARVALHO LIMA**, com poderes e atribuições de administrar e assinar, todos os documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, bem como vender bens móveis, imóveis, semoventes e veículos de quaisquer naturezas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - O **TITULAR HUGO DINIZ CARVALHO LIMA**. Declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **TITULAR HUGO DINIZ CARVALHO LIMA**. Poderá ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a **SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal**. Pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.425.072/0001-70**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O TITULAR: **HUGO DINIZ CARVALHO LIMA**. No exercício da administração da sociedade. Terá o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor Máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor, e que será levada a debito da conta despesas administrativa da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em via única.

Imperatriz-MA, 13 de outubro de 2025.

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA
CPF/MF: 052.427.183-66



2972
B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05242718366	HUGO DINIZ CARVALHO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2025 11:34 SOB N° 20251228240.
PROTOCOLO: 251228240 DE 14/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516464770. CNPJ DA SEDE: 49425072000170.
NIRE: 21201597061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2025.
HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 49.425.072/0001-70

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA, brasileiro, natural de Imperatriz - Maranhão. Solteiro, nascido dia 23/12/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade Número. 193835220010 SSP-MA e CPF/MF: 052.427.183-66, residente e domiciliado na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro: Residencial Verona, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.913-606. Empresário Individual, com sede na Rua Urbanos Santos, N°. 155, Apto 905, 9 Andar, Bairro: Centro, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.900-410. Devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE N°. 21803089543 E CNPJ/MF: N°. **49.425.072/0001-70**. Com nome empresarial de: 49.425.072 HUGO DINIZ CARVALHO LIMA. Fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º. Do Art. 968 da Lei N°. 10.406/2002. Com a redação alterada pelo o Artigo 10 da Lei. Complementar número 128/2008. Ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL**. Em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**. Que será regida pelas normas próprias de Direito e pelas Cláusulas a Seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e como de fantasia "HDLIMA EMPREENDIMENTOS". E Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro: Residencial Verona, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.913-606

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá por objeto social: **Atividade Econômica Principal:** 43.99-1-01 - Administração de obras; e **Atividade Econômica Secundaria:** 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que era de 5.000 (cinco mil reais) passará a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente do País. Com a presente alteração, permaneceo capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA	500.000	Quotas	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	Quotas	R\$500.000,00	100%

PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e como de fantasia "HDLIMA EMPREENDIMENTOS". Sede na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro: Residencial Verona, Imperatriz Maranhão. CEP: 65.913-606

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 49.425.072/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente do País. Com a presente alteração, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA.....	500.000	Quotas	R\$500.000,00	100%
T O T A L.....	500.000	Quotas	R\$500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - Tem por objeto social: **Atividade Econômica Principal:** 43.99-1-01 - Administração de obras; e **Atividade Econômica Secundária:** 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional. Mediante alteração contratual assinada por seu **TITULAR**.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do **TITULAR**.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do **TITULAR**. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do **TITULAR**. É restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL. Caberá somente o **TITULAR**: HUGO DINIZ CARVALHO LIMA. Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **TITULAR**. Administrador: HUGO DINIZ CARVALHO LIMA. Poderá ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**. Pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: 49.425.072/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA – O TITULAR HUGO DINIZ CARVALHO LIMA. Declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O TITULAR: HUGO DINIZ CARVALHO LIMA. No exercício da administração da sociedade. Terá o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor Máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor, e que será levada a débito da conta despesas administrativa da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro. O TITULAR, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizado os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o TITULAR, a sociedade Empresaria Unipessoal, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustado, lavra este instrumento em uma única via que será assinada, para o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Imperatriz Maranhão, 01 de Outubro de 2024

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA
CPF/MF: 052.427.183-66